



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

LUCIANA RUFINO DE SOUZA

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E SEUS EFEITOS: UMA
ANÁLISE DA (RE)ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA
EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE – IFAC/CAMPUS
XAPURI

RIO BRANCO – ACRE

2025

LUCIANA RUFINO DE SOUZA

**A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E SEUS EFEITOS: UMA
ANÁLISE DA (RE)ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO INSTITUTO FEDERAL DO
ACRE – IFAC/CAMPUS XAPURI**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação

Linha de Pesquisa: Estado, Educação e Políticas Educacionais

Orientador: Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves

Rio Branco

2025

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da UFAC

- S729c Souza, Luciana Rufino de, 1977 -
A curricularização da extensão e seus efeitos: uma análise da (re)organização curricular do curso de licenciatura em ciências biológicas do Instituto Federal do Acre – IFAC/campus Xapuri / Luciana Rufino de Souza; Orientador: Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves. – 2025.
78 f.: il.; 30 cm.
- Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Acre, Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Educação, Rio Branco, 2025.
Inclui referências bibliográficas.
1. Curricularização da extensão. 2. Adaptação curricular. 3. Normativas internas. I. Gonçalves, Rafael Marques (orientador). II. Título.

CDD: 510.7

Luciana Rufino de Souza

**A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E SEUS EFEITOS: UMA
ANÁLISE DA (RE)ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
NO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE – IFAC**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado em 27 de junho de 2025, por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves
Orientador (a) – PPGE/UFAC

Profa. Dra. Tânia Mara Rezende Machado
Examinador Interno – PPGE/UFAC

Prof. Dr. Allan Rodrigues de Carvalho
Examinador Externo – ProPEd/UERJ

Rio Branco

2025

Dedico este trabalho com muito amor aos meus sobrinhos, Maria e Joaquim. Que eles cresçam sabendo que o conhecimento transforma e que os sonhos se realizam com coragem, esforço e fé.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me sustentar nos momentos de incerteza, iluminar meu caminho com sabedoria e me fortalecer nos desafios desta caminhada.

Aos meus pais, Joaquim e Clélia, por todo amor incondicional, pelos valores que me ensinaram e pela base sólida que sempre foram em minha vida. Aos meus irmãos, Pollyana, Nathalia e Gustavo, por compartilharem comigo laços de afeto e apoio constantes.

Ao meu esposo, Alexandre, pela paciência, compreensão e carinho durante os momentos em que precisei me ausentar, recolher e priorizar os estudos. Sua presença silenciosa e firme foi essencial.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves, minha profunda gratidão pela escuta atenta, pelas sugestões que enriqueceram este trabalho, pelo respeito às minhas dificuldades e, sobretudo, pela parceria e incentivo ao longo de todo o processo.

Aos amigos Carlos Afonso, Cristiane, Jefferson, Ronete, Edward e Sérgio, minha sincera gratidão por estarem presentes com palavras de apoio, gestos de cuidado e amizade verdadeira, especialmente nos momentos mais exigentes desta jornada.

RESUMO

Este estudo tem como tema a curricularização da extensão e seus efeitos na reorganização curricular do curso de licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal do Acre (IFAC) - Campus Xapuri. A curricularização da extensão, conforme definida pela Resolução MEC nº 7/2018, consiste na integralização das atividades de extensão ao currículo acadêmico, compondo, no mínimo, 10% da sua carga horária curricular. O objetivo deste trabalho é analisar como esse processo foi implementado no IFAC a partir das normativas institucionais e quais os efeitos identificados no currículo do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. A metodologia empregada é qualitativa, de caráter analítico e descritivo, baseada na análise documental. O recorte empírico inclui a análise de legislações, diretrizes institucionais e o PPC do curso. Os resultados identificados indicam que a curricularização da extensão está caracterizada nos documentos institucionais à luz da Resolução MEC/CNE nº7/2019, e busca fortalecer o protagonismo estudantil e o vínculo entre o ensino superior e a sociedade. A conclusão aponta alguns desafios institucionais, como a reflexão acerca do cruzamento de informações e orientações para a organização e prática do ensino-aprendizagem face aos documentos que devem dialogar enquanto normativas; e, a adaptação curricular e a sistematização prática da curricularização na rotina acadêmica, na tentativa de aprimorar os mecanismos de avaliação e adaptação dos PPCs. Como proposição, sugere-se uma discussão institucional e a reformulação de documentos que não contemplam a Curricularização, para que se possa encontrar subsídios para a adaptação curricular e desenvolvimento do ensino com maior ordenamento tanto na concepção quanto na prática da curricularização no IFAC, fortalecendo o engajamento docente, os projetos e programas associados à prática extensionista curricularizada assim como promovendo o reconhecimento da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão nos resultados produto das ações curriculares de extensão.

Palavras-chave: Curricularização da extensão. Adaptação Curricular. Normativas internas.

ABSTRACT

This study addresses the theme of the integration of extension activities into the curriculum and its effects on the curricular reorganization of the Bachelor's Degree in Biological Sciences at the Federal Institute of Acre (IFAC) – Xapuri Campus. According to Resolution MEC No. 7/2018, the integration of extension activities (curricularization of extension) involves the incorporation of at least 10% of extension activities into the academic curriculum. The aim of this research is to analyze how this process has been implemented at IFAC based on institutional regulations and to identify its effects on the curriculum of the Biological Sciences program. The methodology adopted is qualitative, analytical, and descriptive in nature, based on documentary analysis. The empirical scope includes the examination of legislation, institutional guidelines, and the program's pedagogical project (PPC). The findings indicate that the curricularization of extension is addressed in institutional documents in line with Resolution MEC/CNE No. 7/2019 and aims to strengthen student protagonism and the connection between higher education and society. The conclusion highlights some institutional challenges, such as the need to align information and guidelines for teaching and learning practices across different normative documents, as well as the curricular adaptation and practical systematization of extension activities in academic routines. As a proposal, the study suggests institutional discussions and the revision of documents that do not yet address the curricularization of extension, in order to support curricular adaptation and enhance teaching development. This would promote better organization in both the conception and practice of extension within IFAC, reinforce faculty engagement, strengthen extension-related projects and programs, and foster recognition of the inseparability of teaching, research, and extension as outcomes of curricular extension activities.

Keywords: Curricularization of Extension; Curricular Adaptation; Internal Regulations.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Princípios e trilhas orientadoras da Curricularização da Extensão nas diretrizes do CONIF	35
Quadro 2: Das atribuições na execução das atividades de Curricularização da Extensão no IFAC	37
Quadro 3: Artigos da Resolução MEC/CNE nº07/2018 referência para análise da Curricularização no IFAC	48
Quadro 4 – Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.....	60
Quadro 5 – Resolução CONSU/IFAC Nº29/2021	61
Quadro 6 – Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC.....	71

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNE	Conselho Nacional de Educação
CONIF	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
COPIE	Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão
CONSU	Conselho Superior
EPT	Educação Profissional e Tecnológica
IEs	Instituições de Ensino Superior
IFAC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
IFs	Institutos Federais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NPG	Nova Gestão Pública
PPCs	Projeto Pedagógico de Cursos
PNE	Plano Nacional de Educação
PROEX	Pró-reitoria de Extensão
RFEPCT	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
SEE	Secretaria de Estado de Educação do Acre
ODP	Organização Didático Pedagógica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
Capítulo I.....	Erro! Indicador não definido.
CONCEPÇÃO FORMATIVA DA POLÍTICA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO	19
1.1 Reflexos da nova gestão pública na sustentação da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.....	19
1.2 Da extensão à Curricularização: o que formaliza a Resolução nº 07/2018	21
1.3 Relações entre Curricularização da extensão e a NGP no contexto do ensino superior: pressupostos de uma concepção formativa extensionista.....	25
Capítulo II	Erro! Indicador não definido.
A MATERIALIZAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC	30
2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC	30
2.2 A curricularização no âmbito do IFAC	34
CAPITULO III.....	Erro! Indicador não definido.
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	42
ANÁLISE DE DADOS	42
CONCLUSÃO	60
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS.....	80

INTRODUÇÃO

A Curricularização da Extensão caracteriza-se pela formalização da indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão na estrutura curricular dos cursos de graduação no Brasil, através da Resolução MEC nº07/2018. A Curricularização da Extensão formaliza sobretudo, a efetiva participação da extensão na formação discente assumindo papel de destaque, fortalecendo os currículos e obrigando às instituições a reorganizar seu papel acadêmico e social.

Este é o alinhamento mais progressivo da extensão no percurso formativo recente pois descarta sua condição meramente assistencialista e desarticulada do ensino e da pesquisa. Sua implementação no currículo dos cursos de graduação requer a convergência de saberes e fazeres necessários à institucionalização de novos modos de pensar e articular o pedagógico à reformulação das Propostas Pedagógicas da Universidade, indispensável ao atendimento das necessidades e exigências da sociedade e para repensar a prática como submissão à lógica do mercado. (Rosso, Dalla Corte, 2021)

Curricularizar a extensão tornou-se tema de discussão no Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) que, fortalecida pela adesão de professores e pesquisadores, buscou a consolidação do princípio constitucional da indissociabilidade. Embora já citada em outra edição, somente no Plano Nacional de Educação 2014 – 2024, a partir da sua Meta 12, relacionada à qualidade e acesso ao ensino superior, sua estratégia 7 garante que 10% da carga-horária dos cursos superiores, sejam destinadas às atividades de extensão.

Assim como para Rosso e Dalla Corte (2021), parte-se do pressuposto de que a extensão universitária caracterizada por programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, entre outras práticas e processos formativos inter-relacionados a ações de inserção e interlocução socioeducativa, constitui-se num dos pilares do tripé universitário e, portanto, precisa ser pensada, priorizada e articulada como ação político-formativa indispensável ao currículo de cursos de graduação, entre outros cursos.

A Curricularização da Extensão chega às instituições de ensino com inúmeros desafios. O fortalecimento da aproximação com a sociedade reveste o currículo dos cursos de graduação sob o exercício do olhar para uma formação agora protagonista dela própria, em que o aluno é intérprete crítico e autônomo na construção da sua construção profissional.

Há, portanto, a necessidade de reorganizar todos o processo de oferta dos cursos de graduação do país, considerando a análise e adaptação e/ou criação de componentes curriculares que se vinculem à formação dos estudantes, a documentos institucionais e, fundamentalmente, ao perfil do egresso.

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais. (Resolução MEC nº7, Brasil, 2018)

As instituições passam à condição de transformar-se e buscar formas de creditar a extensão em seus currículos. Para Farias (2022), em relação ao cumprimento da política, observou-se que não há um modelo único a seguir, a Resolução nº 7/2018 orienta e respeita a autonomia das universidades para esse fim, embora estabeleça que a extensão deva ser um componente curricular nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e que, nesse processo de implementação, haja participação da comunidade externa.

Todas as questões relacionadas à Curricularização da Extensão envolvem diretamente a rotina acadêmica, suscitando indagações sobre a construção do ensino ofertado e as transformações necessárias para integrar as atividades de extensão ao currículo de forma coerente e eficaz.

Desde 2021, o Instituto Federal do Acre – IFAC vem implementando uma reestruturação interna voltada para a integração da extensão em seus currículos, o que exige a reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos – PPC's para atender a essa normativa. O estudo sobre essa implementação no IFAC é relevante, pois a instituição oferece uma educação profissional multimodal, atendendo a diversos níveis de formação, com foco em cursos de graduação, e está inserida em um contexto regional com características sociais e culturais singulares.

Objetiva-se com a pesquisa, analisar os efeitos da Curricularização da Extensão a partir da (re)organização curricular do Projeto Político-Pedagógico (PPC) do curso de licenciatura em Ciências Biológicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, campus Xapuri. Esta análise foi subdividida em dois momentos: a) Identificação das características do processo de curricularização no âmbito institucional e; b) Caracterização da Curricularização nos documentos institucionais e PPC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

O estudo tem uma abordagem qualitativa, analítica e descritiva. A partir de uma análise documental, busca-se compreender o fluxo da operacionalização da Curricularização e seus efeitos no âmbito do IFAC. Ressalta-se, no entanto, que em relação ao universo, para a pesquisa, houve um recorte de investigação para um dos seis campi do IFAC, o campus Xapuri. Foram identificados os cursos que já passaram pelo processo de Curricularização e, num recorte sobre aquele com maior tempo de atuação, optou-se por trabalhar com o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.

A pesquisa adota uma abordagem analítica descritiva, centrada na análise documental de elementos empíricos como legislações, resoluções e diretrizes institucionais, que orientam a implementação da Curricularização da Extensão. A análise do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) permitirá compreender como as diretrizes de curricularização foram integradas ao currículo, além de identificar desafios e oportunidades deste processo.

A consonância entre os objetivos da educação profissional e tecnológica e os princípios da curricularização da extensão reforça a pertinência da análise realizada, pois a integração entre ensino, pesquisa e extensão, prevista pela Resolução MEC nº 7/2018, está alinhada com a formação de uma cidadania ativa e crítica, ancorada em um processo pedagógico interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, que visa preparar o estudante para atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade de forma transformadora (Brasil, 2018).

Desse modo, esta pesquisa será apresentada a partir de quatro capítulos que se complementam e constroem a investigação proposta. A começar por esta Introdução, sequencialmente, o Capítulo II trata de um delineamento crítico sobre concepção formativa e traz a Nova Gestão Pública (NGP) ao centro de um processo que advém de premissas antiquadas sobre formação, que visa atender às expectativas do mercado, reflexo de uma gestão privada que ascende ao setor público e, por meio de índices e indicadores, absorve também a educação, avalia e classifica aqueles que atendem ou não uma necessidade específica latente.

No Capítulo III, busca-se situar o local de pesquisa. Apresenta-se o IFAC, sua estrutura e composição, e o contexto histórico que situa os Institutos Federais enquanto polos de oferta multimodal de ensino. O capítulo IV, apresenta a Metodologia, as análises realizadas sobre os efeitos da curricularização no âmbito do IFAC, apresentando a análise do PPC, congruência dos documentos internos e o resultado da pesquisa.

A composição dos capítulos apresentada, busca responder ao que se definiu como problemática para o estudo: quais os efeitos da Curricularização da Extensão na (re)organização curricular do curso de licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC – Campus Xapuri?

Promover a extensão na forma de componente curricular, condicionar resultados às questões de aplicação e avaliação extensionistas no currículo, preparar docentes para uma nova perspectiva de concepção e registro da extensão, passa por uma articulação e compreensão do processo educacional e formativo institucional articulado com a gestão, comunidade acadêmica e sociedade. Os efeitos desta nova condição de oferta no ensino superior brasileiro ainda transitam entre a novidade e o estranhamento. Propomos uma reflexão acerca deste movimento, com responsabilidade e expectativas de que a educação seja efetivamente transformadora em todos os aspectos da sua promoção.

1. A CONCEPÇÃO FORMATIVA DA POLÍTICA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Neste capítulo inicial trataremos, a partir de um recorte histórico, começando pelas Reformas Educacionais até a Nova Gestão Pública (NGP) e, por fim, a Curricularização da Extensão, para delinear propositalmente uma contextualização acerca da concepção formativa que atualmente é incentivada e paralelamente contestada, mas que se situa às vestes de premissas muito antigas, que se mascaram ao correr das décadas, sob novas nomenclaturas.

A NGP promoveu uma forma de “controle” ao serviço público com elementos inerentes ao setor privado, mas que apresentou uma metodologia de avaliação e controle eficientes, permitindo análises e o estabelecimento de indicadores de desempenho que culminam na expectativa de um perfil profissional almejado. Portanto, a correlação com o tema começa a partir da corrente mercadológica que envolve a educação num contexto formativo, envolvendo, sutil e discretamente, a inserção de políticas que promovam interesses específicos a partir da modelagem dos resultados esperados, mesmo com fundamentos antiquados.

1.1 REFLEXOS DA NOVA GESTÃO PÚBLICA NA SUSTENTAÇÃO DA INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Até o início da década de 1930, o sistema de ensino superior era composto por escolas isoladas de caráter profissionalizante, e as pesquisas geralmente realizadas em institutos de pesquisa que não tinham vínculos acadêmicos com o nível superior. Assim, como princípio orientador das políticas de ensino superior nas décadas de 1970 e 1980, o poder público optou por manter, no âmbito federal e estadual, universidades públicas gratuitas, caracterizadas como instituições multifuncionais, que deveriam associar ensino, pesquisa e extensão, com um número limitado de vagas (Neves; Martins, 2014).

A Reforma Universitária de 1968 trouxe uma nova perspectiva para o ensino superior no Brasil que, apesar de produzir efeitos significativos como a ampliação de vagas, estas eram majoritariamente ocupadas pela elite. Assim, ao final da ditadura, tínhamos universidades públicas de qualidade, *campi* universitários e melhoria nos salários, no entanto, com distorções de acesso, que foram minimizadas com a expansão do sistema privado subsidiado por financiamentos governamentais. 1968 caracteriza-se ainda, como um momento de grande

contestação política e de costumes, com o aumento da população universitária e a orientação sob como o ensino superior deveria ser ofertado. Esta reforma propôs uma estrutura moderna, definindo a universidade como o modelo preferencial para a expansão do sistema de ensino superior, tendo por função o ensino, a pesquisa e a extensão (Neves; Martins, 2014).

A indissociabilidade desta tríade expressa os meios pelos quais as universidades devem produzir conhecimento e torná-lo acessível, ou seja, expandi-lo para além dos muros acadêmicos, proporcionando à comunidade externa transformações sociais efetivas. Esse objetivo de produzir conhecimento e torná-lo acessível, inclusive, seria a característica que diferencia a universidade das demais instituições sociais, pois, apesar de terem como objetivo melhorar a vida das pessoas, a universidade deve fazê-lo por meio da criação de conhecimentos que sejam acessíveis a toda a sociedade (Serva, 2020).

Compreende-se todo um contexto de formação pretendido neste tempo de reformas, sustentado a perspectivas educacionais, sociais, políticas e econômicas recém definidas ou reorientadas. Os movimentos eram paralelos e complementares, surgindo assim necessidades de um novo perfil profissional aliado a nuances inovadoras de gestão, advindos todos da internacionalização, que muda o foco para a qualidade da instrução, sistematização dos processos e otimização de resultados, ou seja, transforma currículos, avalia e converge tudo em produtividade. Para Hallwass (2023), “precisamente nisso, reside a necessidade de investigações que desafiem a relação entre a organização da educação superior e a formação dos indivíduos, por meio de seus currículos, de forma a tencionar sua interlocução com a sociedade”.

Este raciocínio nos remete à NGP, que apresenta toda uma história neoliberalista que aproxima e insere elementos caracteristicamente privados á gestão pública. A reforma gerencial visa a adotar no setor público o modelo organizacional e de gestão utilizado pelas grandes corporações da iniciativa privada, ou seja, busca inserir na raiz do sistema público conceitos e práticas voltados a eficiência, eficácia, competitividade, administração por objetivos, meritocracia e demais concepções oriundas de um meio em que a finalidade é a obtenção de lucro e que, portanto, dispensa pouca atenção para as finalidades sociais (Cóssio, 2018).

Não obstante à política, esta nova forma de gestão deve contemplar a participação de pessoas qualificadas para o alcance dos resultados pretendidos. A NGP anuncia maior dinamicidade e foco nas ações gerenciais do estado, requerendo assim, formações mais específicas e adequadas às suas necessidades de inovação. Após duas décadas, constata-se

ampla disseminação do sentido da chamada racionalização da gestão pública por meio da incorporação de modelos empresariais pela administração pública, traduzindo-se em severa crítica à burocracia estatal e ao corpo funcional. A reorientação na condução das políticas sociais veio acompanhada da focalização da oferta e da descentralização, que no caso específico da educação ocorreu nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica (Oliveira, 2015).

O trajeto paralelo e sequenciado da NGP e das Reformas Educacionais, fundamentalmente a partir da década de 1990, revela os traços do que teríamos hoje como expectativa comportamental e técnica para o trabalho e currículo. Muitas são as contradições neste processo que, a partir das inovações do setor privado para a gestão pública, expõe com muito mais clareza nossas fragilidades. Contudo, na mesma medida, nos coloca sob a tutela de mudanças que não foram capazes de romper a racionalidade que informa as políticas educacionais que seguem promovendo uma ideia de progresso dependente de uma gestão escolar eficaz, que prevê práticas de avaliação e de regulação mais eficientes no acompanhamento da aprendizagem e dos recursos escolares como garantia de resultados mais justos (Oliveira, 2015).

Faz-se importante compreendermos como a educação superior absorve a NGP a partir de projeções formativas estruturadas e legalizadas em políticas educacionais específicas, que pontuam índices de crescimento, apropriação e controle da educação com maior eficiência e ditam, dos investimentos aplicáveis, à concepção do currículo deste novo homem: tecnológico, dinâmico e produtivo.

1.2 DA EXTENSÃO À CURRICULARIZAÇÃO: O QUE FORMALIZA A RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O surgimento da extensão universitária, está atrelado e resulta de um período crítico do capitalismo, em que após a segunda guerra mundial, começam aparecer grupos menos favorecidos e marginalizados, vítimas do modo de produção especificamente capitalista. Para preservar os interesses do capital e apaziguar esses conflitos surgiram diversas propostas e organizações que, na busca em atender a estas reivindicações, promoveram a criação das políticas base para o que se denominou Estado de Bem-Estar Social, garantindo a estabilização e domínio do capitalismo em países centrais, no final do século XIX e início do século XX.

O cenário descrito acima, serve como pano de fundo para compreendermos todo o entrelaçamento temporal proposto neste estudo ou seja, fundamentar todo o entrelaçamento das relações históricas que sustentam a perspectiva extensionista, a evolução e fortalecimento da

extensão universitária no Brasil e a concepção de que esta, agora protagonista e balizadora de perfis de egressos, coaduna com expectativas mercadológicas frente a uma política educacional altamente envolta em pressupostos gerenciais da NGP, com implicações claras na formação para o mercado de trabalho no Brasil.

Embora a discussão inicial tenha um caráter pedagógico, é essencial integrar essa perspectiva com o que estava sendo desenvolvido paralelamente em relação à extensão universitária no Brasil. Dessa forma, podemos compreender a importância da extensão no fortalecimento do engajamento entre a academia e a sociedade. Surgida no final do século XIX, essa prática se consolidou ao longo do tempo, tornando-se um pilar significativo das instituições de ensino superior. Paula (2013) destaca que “(...) de maneira simplificada, a extensão universitária é o que constantemente e sistematicamente convoca a universidade para aprofundar seu papel como instituição comprometida com a transformação social, aproximando a produção e a disseminação de conhecimento de seus reais destinatários, e buscando corrigir, nesse processo, as barreiras e obstáculos que tornam assimétrica e desigual a apropriação social do conhecimento, das ciências e das tecnologias.”

A extensão se fundamenta na premissa de que o conhecimento produzido nas universidades deve ser transmitido e aplicado para além dos muros acadêmicos, fomentando soluções para desafios sociais e o fortalecimento da cidadania. Desse modo, através de projetos, cursos e ações, conecta estudantes e professores com comunidades, organizações e governos, buscando a troca de saberes, o desenvolvimento local e a formação de profissionais mais comprometidos e sensíveis às necessidades da região ou país. De acordo com Da Silva (2020), a extensão universitária envolve professores, técnicos e alunos no contexto do território externo à universidade. Essa inserção deve ser contínua, pois possibilita à universidade sair do seu isolamento e participar de trocas de experiências e vivências, além de promover uma revisão constante dos seus valores.

A inserção da extensão universitária na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no Brasil não somente reflete uma evolução na concepção do papel das universidades na sociedade, mas também assume uma dimensão política ao alinhar a educação superior com os valores democráticos e a transformação social.

O conceito de ensino, pesquisa e extensão constitui o tripé que sustenta o ensino superior, desempenhando um papel essencial na promoção de uma formação acadêmica integrada. O ensino engloba a transmissão de conhecimento, habilidades e valores aos

estudantes, enquanto a pesquisa produz novo conhecimento e a introdução das fronteiras do saber. Portanto, os instrumentos legais e resolutivos no interior das universidades estão calcados na formação universitária em um eixo com três pontas. O propagado tripé acadêmico é responsável pela formação em todas as áreas do conhecimento com atuação na pesquisa e nas ações da comunidade (De Deus, 2018).

Historicamente, a extensão universitária frequentemente ficou em segundo plano em relação ao ensino e à pesquisa. Diversos dilemas estão associados ao processo de integração da extensão nos currículos, ressaltando a discrepância entre o discurso e a prática. Apesar de o princípio da indissociabilidade ser uma diretriz nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação das universidades brasileiras, a realidade demonstra que essa indissociabilidade, apesar de ser um preceito constitucional, ainda não é plenamente incorporada na formação de muitos alunos (Ribeiro et al., 2018).

É importante reconhecer que o equilíbrio entre os três componentes ainda é um desafio, seja por financiamento, estrutura curricular e até mesmo prioridades institucionais. Certamente, há um esforço atual em fortalecer essa tríade formativa, que atua como mola propulsora para a expectativa educacional criada ante as inovações na rotina acadêmica das instituições a partir da reestruturação de currículos, redefinição de perfil de egressos e maior impacto social, tecnológico e econômico junto à comunidade acadêmica, do entorno e mercado de trabalho.

Do ponto de vista político, credita-se a visibilidade da extensão, um compromisso com a democratização do conhecimento e a redução das desigualdades sociais. Do ponto de vista acadêmico, há um movimento que visa legitimar a extensão, conhecido como Curricularização da Extensão.

A Curricularização da extensão se tornou lei por meio da Resolução MEC - CNE - nº 07/2019, e surgiu como uma proposta para ampliar o alcance das ações extensionistas, incorporando-as de forma mais efetiva aos currículos acadêmicos. O primeiro documento oficial que previu a Curricularização da extensão universitária foi o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010, aprovado pela Lei nº 10.172/2001 (Serva, 2020). No entanto, somente a partir de PNE 2014-2024, a Curricularização aparece como uma das suas estratégias (12.7) para a implementação da sua Meta 12, a qual se refere à elevação das taxas bruta e líquida de matrículas na população de 18 a 24 anos de idade. (Serva, 2020).

Neste contexto, em dezembro de 2018, é sancionada a Resolução MEC/CNE nº 07/2018 que institui princípios orientadores, delineia bases conceituais e metodológicas da Curricularização da extensão. Normatiza a integração das atividades extensionistas nos

currículos dos cursos caracterizando como estas podem ser expressas (criação de disciplinas, projetos ou outras modalidades que viabilizem o engajamento dos estudantes com a sociedade) e ressalta a importância da avaliação das ações extensionistas e seu impacto no aprendizado dos alunos, bem como na transformação social das comunidades atendidas. Pela normativa, deve-se ainda creditar nos currículos um percentual mínimo de 10% de extensão, expressa na forma como destacado acima.

Serva (2020) afirma que não basta destacar 10% dos créditos da matriz curricular e transformá-los em atividades extensionistas, pois representaria uma burla às intenções das Diretrizes Curriculares da Extensão Universitária e a perda de uma grande oportunidade para as IES, que podem aproveitar a Curricularização da extensão universitária para se reinventar e criar algo verdadeiramente novo.

Esta Resolução tem potencial para catalisar uma mudança significativa na formação dos estudantes. A integração entre academia e sociedade, fomentada por essa normativa, busca a construção de uma cidadania ativa, consciente e produtiva. Sob esta perspectiva, corroboramos nossa compreensão a partir das contribuições de Serva (2020), que acredita que uma maior interação com o setor produtivo é possível e desejável justamente se for apta a colaborar para que a universidade cumpra o seu objetivo, bem como permita uma maior interação dela com a comunidade, e uma melhor capacitação de seu egresso, objetivos que podem perfeitamente ser atribuídos à extensão universitária.

Contudo, enfrentar os desafios inerentes à implementação dessa abordagem, tais como adaptação curricular, alocação de recursos e formação docente, é essencial para obtenção dos seus benefícios a longo prazo. Todo processo de mudança exige rupturas na maneira de ver, perceber e agir. A integração da extensão nos currículos de graduação das universidades públicas brasileiras não é uma exceção. As transformações necessárias são diversas e incluem a ressignificação do conceito de sala de aula, a ampliação da aceitação de saberes considerados legítimos e válidos na academia, e a adoção de métodos alternativos de avaliação dos alunos, que não se baseiem apenas em provas e notas. Essas mudanças envolvem novas perspectivas epistemológicas que desafiam modelos acadêmicos tradicionais e exclusivamente teóricos (Ribeiro et al., 2018).

Porém, outras questões podem (e devem) ser suscitadas a partir da expectativa lançada em torno da promoção de uma educação mais abrangente, integrada e socialmente responsável na formação superior. A perspectiva de formar profissionais mais capacitados e comprometidos

com a transformação positiva da sociedade, por exemplo, revela traços importantes de análise sob os aspectos do que se propõe tratar neste estudo.

A política educacional, amparada em elementos de gestão que definem como se dará a evolução do sistema educacional brasileiro – desde os princípios de cidadania, desenvolvimento sustentável e equidade a partir de índices de produtividade monitorados através de pesquisas e sistemas retroalimentados periodicamente – exprime parâmetros que canalizam elementos criteriosos de eficiência, eficácia e crescimento paralelamente ao que pressupõe padrões mercadológicos, agora componentes essenciais não somente à gestão mas a um perfil profissional materializado estrategicamente e tecnologicamente à realidade comercial capitalista.

Suscitar uma compreensão crítica desse processo, é de suma importância para que saibamos ponderar qualidade e produtividade, desempenho e eficiência, educação e qualificação. Trataremos, portanto, de um contexto formativo que preconiza a indissociabilidade de três elementos constitutivos de uma formação ideal e inovadora (ensino, pesquisa e extensão), face a um sistema produtivo que forma seu capital determinado pelo modelo capitalista também representado por uma tríade: política, econômica e social.

1.3 RELAÇÕES ENTRE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E A NGP NO CONTEXTO DO ENSINO SUPERIOR: PRESSUPOSTOS DE UMA CONCEPÇÃO FORMATIVA EXTENSIONISTA

Indubitavelmente, nas leituras atuais, quando se refere à extensão universitária, sempre nos deparamos com apontamentos sobre o processo de Curricularização, Resolução e considerações sobre a importância de curricularizar. Conforme apontado por Ribeiro *et al.* (2018), muitos pesquisadores concordam que a Curricularização da extensão surge como uma alternativa viável para integrar ensino, pesquisa e extensão de maneira indissociável. Esse processo proporciona aos alunos a oportunidade de vivenciar experiências formativas que conectam o conhecimento científico com a realidade cotidiana. Além disso, amplia o conceito de sala de aula além das "paredes" da academia, criando espaço para novas abordagens na formação acadêmica, profissional e humana. Isso atende àqueles que valorizam e buscam uma universidade com um forte vínculo com a sociedade.

A contemporaneidade espera realmente isso, pois o processo de Curricularização, para acontecer, movimenta toda um pensamento voltado à concepção formativa de um curso, expresso não apenas em um agrupado de disciplinas, carga-horária específica e trabalho de conclusão, mas o modelo curricular sugerido deve responder qual perfil de egresso espera-se

como representativo dessa proposta. Para tanto, é necessária atenção e olhar crítico para compreender os elementos que incidem sobre a realidade das políticas educacionais, como ressaltado:

Assim como as técnicas administrativas adentraram a produção, elas agora levam a uma revolução educacional compulsória, na qual seus desígnios orientam a formação para o trabalho. Isso exige novas forças de trabalho e novas responsabilidades das instituições de ensino. Agora, a ideia principal de adaptar a educação aos pressupostos gerencialistas extrapola a preparação para o trabalho. Ela exige dos currículos o fortalecimento das abordagens empresariais para aumentar as habilidades voltadas para o empreendedorismo e a inovação constantes (Gerbert *et al.*, 2015). Se o mundo gira em torno de estratégias que alimentam o empreendedorismo e a inovação, logo, os profissionais que os entendem terão mais condições de aproveitarem as boas oportunidades dessa revolução (Collabo, 2023).

É muito evidenciado a quantidade de fatores positivos expresso nessa proposta, embora o texto já tenha levantado algumas questões acerca da adequação curricular, resistência e preparação docente e resultados alcançados. Há, porém, outros elementos a serem pontuados quando por exemplo, despertamos criticamente de ponta a ponta o processo: a legitimação da aproximação academia-sociedade, a transformação do currículo para atender a partir de modalidades pré-definidas, esta perspectiva, o perfil do egresso, a lógica avaliativa do sistema educacional brasileiro e seu processo de gestão, paralelos e sob a mesma base de crescimento dos sistemas político e econômico. Serva (2020), defende que foram concebidas duas origens para a extensão universitária no Brasil: uma latino-americana, com destaque para o Manifesto de Córdoba, e outra norte-americana, baseada na adoção da universidade como prestadora de serviços. Enfatiza ainda, que o modelo latino-americano foi a primeira fonte de inspiração para a extensão universitária, mas nos dias atuais, sob forte influência norte-americana, ainda há um amadurecimento conceitual operacional da extensão universitária.

Hallwass (2023) em sua tese, apresenta evidências da supremacia da visão mercantilista na avaliação da educação, a partir da interpretação textual de Fávero, Consaltér e Tonieto (2020), que afirmam que a internalização do discurso de superioridade do privado em relação ao público tem forçado o sistema educacional a assumir para si índices mercantis de qualidade superior. O tipo de avaliação quantitativa, classificatória ou com fins de ranqueamento vai de encontro ao caráter formativo da avaliação educacional e, também, da educação superior com bem público.

Este processo gerencialista de análise e controle dos resultados da educação, fundamenta-se nas bases da NGP, que promove um novo desenho organizacional para a administração pública, como caracteriza Dasso Júnior (2014):

Christopher Hood (1991, p. 04 e 05) [...] definiu a “Nova Gestão Pública”, a partir da conjunção de sete elementos: profissionalização da gestão nas organizações públicas; padrões de desempenho e medidas de avaliação com objetivos mensuráveis e claramente definidos; ênfase no controle e nos resultados; desagregação das grandes unidades do setor público; introdução da competição no setor público; uso de práticas de gestão do setor privado; ênfase na disciplina e na utilização dos recursos, cortando custos e procurando maior eficiência e economia.

Quando nos propomos apresentar a relação entre a NGP a Curricularização da extensão e a educação superior, vislumbramos o quanto o novo está submetido ao velho. O quanto novas ideologias, revestem-se de ideias outrora concebidas e que há tanto tempo, intencionalmente, almejam atender interesses perenes.

Destaca-se dois aspectos fundamentais e norteadores da pesquisa neste estudo. O primeiro está relacionado à extensão e seu caráter formativo, a partir da Curricularização. De Deus (2018) afirma que é preciso ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a extensão universitária. A própria universidade pública enquanto parte da sociedade, deve sofrer impacto, ser transformada. Sabemos da distância entre o que se diz e o que efetivamente se faz. Considerando que a extensão universitária “tensiona o ensino e atualiza a pesquisa” (De Deus, 2018), caracterizamos como principais desafios: a) transformar a comunicação sociedade-comunidade: dar acesso a outros interlocutores que não sejam professor-aluno, dentro do ambiente acadêmico, requer desprendimento, compreensão e neutralidade. A comunicação é um desafio pois, ao tratarmos a extensão sob pressupostos fundamentais de aproximação à realidade da produção científica, revela a fragilidade da troca de informações entre ambos – comunidade e universidade; integrar a comunidade aos projetos gestados no âmbito acadêmico, permitindo que haja uma clara influência destes na concepção e desenvolvimento desses projetos.

A efetividade e resultados da Curricularização, ainda não podem ser analisados em razão da recente adaptação curricular nas matrizes dos cursos. Portanto, sem elementos suficientes para uma avaliação dos seus resultados, mas um tema de grande relevância para um futuro latente.

O segundo aspecto relaciona-se para uma análise reflexiva do sistema educacional brasileiro e a manutenção da uma lógica gerencialista que produz resultados a partir de

avaliações em larga escala sistematizadas e realizadas por grupos que disputam recursos públicos para fins privados. Índices são os resultados educacionais valorizados na evolução, manutenção e investimentos para o ensino no país. Oliveira (2015) discorre com clareza sobre este processo e pondera que, observa-se que políticas contraditórias são desenvolvidas no âmbito do mesmo governo, objetivadas em programas distintos que convivem no dia a dia da escola. Trata-se ao mesmo tempo de políticas estruturantes de orientação claramente homogênea e reforçadora do mérito acadêmico e programas dirigidos à inclusão social e escolar que são postos em marcha, muitas vezes no sentido de reparar as deficiências e recuperar as defasagens daqueles que apresentam dificuldades para que possam entrar na engrenagem geral.

Fica evidente com a pesquisa que muitas são as críticas à NPG enquanto um modelo gerencial que toma o serviço público às vestes privadas de controle, monitoramento e avaliação. No entanto, suas bases conceituais se mantêm vivas e latentes, materializadas sob nomenclaturas renovadas, no controle e desenvolvimento político, econômico, social e educacional no país.

Nas últimas duas décadas, jovens provenientes da classe trabalhadora passaram a ter acesso, de maneira inédita na história de suas famílias, a níveis mais especializados de educação formal. Assim, novos sujeitos passaram a ocupar os espaços das instituições de ensino, vivenciando políticas, programas e currículos no campo educacional.

Os processos de expansão educacional são permeados por determinações político-econômicas que moldam as formas e dinâmicas das instituições de ensino, bem como seus programas, políticas e projetos. Assim, entende-se que a expansão dos IFs e da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) constitui um projeto educacional dotado de intencionalidades, desenhos e finalidades, sendo, portanto, atravessado por elementos históricos, políticos e econômicos.

A noção de "sociedade do conhecimento" é utilizada por alguns educadores (Frigotto, 2013; Neves; Pronko, 2008) para caracterizar a perspectiva societária que permeia as políticas educacionais das últimas décadas, sendo essa abordagem especialmente relevante diante das transformações no mundo do trabalho.

Este preâmbulo reúne elementos relevantes para contextualizar a Curricularização da Extensão. Ao considerar a Nova Gestão Pública (NGP) como uma diretriz para o desenvolvimento da gestão educacional no Brasil, com base em processos de avaliação e controle por meio de indicadores de desempenho, buscamos entender o conhecimento, a ciência

e a tecnologia como fatores independentes das relações sociais. Dessa forma, eles seriam vistos como ferramentas capazes de mitigar desigualdades e reduzir a lacuna tecnológica e econômica entre países hegemônicos e nações que ocupam uma posição subordinada no capitalismo global.

Essa perspectiva oculta, no entanto, uma questão central trazida pela chamada “sociedade do conhecimento”: quanto maior o acesso ao conhecimento e às tecnologias da informação, mais qualificada será a força de trabalho, resultando em maiores oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e redução das desigualdades sociais.

2. A MATERIALIZAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC

O Capítulo a seguir, nos apresenta o Instituto Federal do Acre (IFAC) e suas características, contextualizando sua criação associada aos elementos históricos de concepção para sustentação dos Institutos Federais de Ensino no país. É importante contextualizar a expectativa de criação desta estrutura de ensino no país e, assim, apresentar o IFAC enquanto um dos polos de reprodução dessa perspectiva. É um Capítulo que busca situar o leitor quanto a estrutura do IFAC e as questões que regulam a implantação da Curricularização nos seus Campi, permitindo-nos uma melhor interpretação das análises a serem realizadas no capítulo subsequente.

2.1 O DESENHO INSTITUCIONAL DOS INSTITUTOS FEDERAIS

A promulgação da Lei nº 11.892, em 29 de dezembro de 2008, representou marco decisivo na reformulação da formação tecnológica brasileira. Esta norma estabeleceu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou 38 Institutos Federais, agregando 31 CEFETs, 75 Unidades Descentralizadas, 39 Escolas Agrotécnicas Federais, 7 Escolas Técnicas Federais e 8 Escolas Vinculadas (OTRANTO, 2010).

A criação dos Institutos Federais promoveu expansão sem precedentes da formação tecnológica federal. Entre 2008 e 2016, a rede expandiu de 140 para 644 campi, crescimento de 360% em menos de uma década (BRASIL, 2016). Esta expansão materializou objetivos de democratização territorial, levando ofertas federais a 568 municípios, muitos dos quais nunca haviam contado com instituições federais de ensino. A capilarização favoreceu especialmente regiões interioranas e comunidades tradicionalmente excluídas. O perfil socioeconômico dos estudantes atendidos confirma o caráter democratizante: significativa parcela provém de famílias de baixa renda, sendo frequentemente os primeiros de suas famílias a acessar formação técnica ou superior pública (NEVES, 2011).

A legislação conferiu aos Institutos Federais natureza jurídica de autarquia, dotando-os de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar equivalente às universidades federais. Esta equiparação representou inovação significativa, conferindo às instituições tecnológicas status inédito no sistema educacional brasileiro.

O desenho institucional dos Institutos Federais introduziu características revolucionárias na formação tecnológica nacional. E destaca-se pelos elementos aqui destacados:

- a) Pluricurricularidade: capacidade de ofertar desde qualificação profissional até pós-graduação *stricto sensu*, superando fragmentações históricas entre níveis educacionais. Esta característica permite trajetórias formativas contínuas, eliminando barreiras tradicionais entre formação técnica e superior.
- b) Estrutura multicampi: organização territorial descentralizada, com reitoria e múltiplos campi distribuídos regionalmente. Esta configuração favorece capilarização das ofertas e atendimento às especificidades locais, contrastando com modelos centralizados tradicionais.
- c) Autonomia universitária: prerrogativas para criar e extinguir cursos, contratar pessoal, gerir orçamento e estabelecer parcerias, conferindo flexibilidade operacional necessária para responder agilmente às demandas regionais.
- d) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: adoção do princípio universitário clássico, adaptado às especificidades da formação tecnológica, promovendo articulação entre atividades formativas, investigativas e de relacionamento comunitário.

O ensino médio integrado à formação técnica constitui modalidade prioritária dos Institutos Federais, devendo representar 50% das vagas ofertadas. Esta priorização materializa o princípio da formação integral, articulando conhecimentos propedêuticos com preparação profissional específica.

A concepção integrativa fundamenta-se na articulação entre trabalho, ciência e cultura como eixos estruturantes do currículo. Para Ramos (2008, p. 3) “a integração exige que a relação entre conhecimentos gerais e específicos seja construída continuamente ao longo da formação, sob os eixos do trabalho, da ciência e da cultura”. Esta modalidade enfrenta desafios significativos relacionados à organização curricular, formação docente e superação de tradições disciplinares fragmentadas. Muitas instituições reproduzem justaposições disciplinares ao invés de construir currículos verdadeiramente integrados (MOURA, 2013).

Apesar dos avanços, a consolidação dos Institutos Federais enfrenta desafios significativos, tal como a complexidade organizacional, ou seja, gestão de instituições que atendem desde qualificação profissional até pós-graduação, com múltiplos campi e públicos diversos o que demanda competências gerenciais específicas e modelos organizacionais

inovadores. Esta premissa reforça a necessidade de uma formação docente especializada. A necessidade de professores com dupla competência - domínio técnico e competência pedagógica - constitui desafio permanente, especialmente em áreas tecnológicas emergentes. E assim, desencadeia a necessidade de uma articulação curricular efetiva que esteja ajustada à superação da justaposição disciplinar e construção de currículos verdadeiramente integrados, ou seja, um desafio pedagógico complexo.

A curricularização da extensão, neste contexto, pode ser compreendida à luz do que Gonçalves (2019a; 2019b) denomina “políticaspráticas de currículo”, isto é, um processo que não se limita às diretrizes prescritas, mas que se concretiza nas práticas cotidianas, nas interpretações e nos usos criativos realizados por docentes e discentes. Tal perspectiva evidencia que a inserção da extensão no currículo representa um movimento vivo entre raízes — estruturas, tradições e normativas institucionais — e opções — possibilidades de inovação e ressignificação que emergem da interação universidade-comunidade.

2.2 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, de natureza jurídica, autarquia e, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades e níveis de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas (Brasil, 2008).

No âmbito federal, a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e dos Institutos Federais (IFs), iniciada em 2003 e consolidada até 2014, do ponto de vista do planejamento do Ministério da Educação, juntamente com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), foi fundamental para ampliar o acesso de segmentos da classe trabalhadora à educação pública federal. Esse aumento no acesso à educação pública federal é também resultado das transformações nas políticas e programas voltados à permanência e inclusão dos estudantes nessas instituições.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) foi concebido para formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada (Brasil, 2021).

Em meados de 2010, o IFAC iniciou seus trabalhos oferecendo cursos de Formação Inicial e Continuada, e de Formação Técnica de Nível Médio com ênfase nos eixos tecnológicos de Recursos Naturais, Ambiente, Saúde e Segurança e Informação e Comunicação. Posteriormente, em 2011 iniciou-se a oferta dos cursos de graduação, ampliando o número de matrículas de 400 (quatrocentas) para 1.170 (mil cento e setenta) em 2011 (Brasil, 2021).

Desde 2013, o IFAC vem atuando nas 5 (cinco) microrregiões do estado do Acre, trabalhando de forma regionalizada com eixos que fortalecem as potencialidades locais, sendo constituído por 07 (sete) unidades, sendo elas: 1) Reitoria com sede em Rio Branco; 2) *Campus* Rio Branco; 3) *Campus* Rio Branco Avançado Baixada do Sol; 4) *Campus* Xapuri; 5) *Campus* Sena Madureira; 6) *Campus* Tarauacá; 7) *Campus* Cruzeiro do Sul.

Apesar de uma estrutura de oferta multimodal, em cumprimento a finalidades e objetivos da pesquisa, à temática abordada assim como seu universo de aplicação legal e obrigatória, neste estudo serão apresentadas apenas informações e documentos concernentes ao nível superior ofertado pelo IFAC.

Conforme prevê a Lei nº 11.862/2008, o Instituto Federal do Acre – IFAC, ministra em nível de educação superior, cursos superiores de tecnologia, licenciatura, bacharelado e engenharia e, cursos de pós-graduação lato e *strictu sensu*. Realiza pesquisas aplicadas estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade e, desenvolve atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica.

A estrutura física do IFAC compreende a Reitoria e 6 (seis) unidades distribuídas em 5 municípios do Estado, nas modalidades técnico, graduação e pós-graduação (especialização), além da oferta de cursos de formação inicial e continuada. Por meio de parcerias, os campi também ofertam cursos em outros municípios que não possuem unidades do IFAC. Outrossim, em 2023, foi anunciada a implantação de um campus em Feijó.

Até o início do ano de 2024, de acordo com o site institucional, o Ifac distribui sua oferta na educação superior entre os *campi*, por modalidade em 17 cursos de graduação, sendo 06 (seis) de licenciatura 02 (dois) de bacharelado e 09 (nove) superiores de tecnologia.

2.3 A CURRICULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DO IFAC

A meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 visa "elevar a taxa bruta de matrícula no ensino superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população entre 18 e 24 anos, garantindo a qualidade da oferta e a expansão para que, pelo menos, 40% das novas matrículas sejam no setor público" (Brasil, 2014). O cumprimento dessa meta é dividido em 21 estratégias, entre as quais se destaca a estratégia 7, foco deste estudo: a Curricularização da Extensão. Em outras palavras, a Curricularização se apresenta como uma maneira de proporcionar inclusão acadêmica e social a esse público. Acredita-se que a integração entre as propostas curriculares e as atividades de extensão resultará em uma formação contextualizada, integral e cidadã.

De forma mais ampla, a lei que criou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008), estabelece entre os objetivos dos Institutos o desenvolvimento de programas de extensão e divulgação científica e tecnológica. Nessa perspectiva, a extensão já é destacada como uma atividade central dos IFs, articulando-se com: a) os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica; b) o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção; c) o desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos. A extensão nos Institutos Federais segue as diretrizes legais que orientam sua prática na educação superior, ao mesmo tempo em que busca estabelecer um modelo próprio, voltado para a extensão tecnológica.

Em 2020, o CONIF (2020) publicou as Diretrizes para a Curricularização da Extensão, um documento fundamental que, mesmo em linhas gerais, orienta as práticas de curricularização da extensão, atendendo às demandas da comunidade acadêmica já engajada com o tema. Nesse documento, a curricularização é definida como as ações de extensão integradas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e matrizes curriculares dos cursos de graduação, de modo a atender à Meta 12.7 da Lei 13.005/2014 (BRASIL, 2014). O mesmo documento destaca que as atividades de extensão curricular devem ser vinculadas a programas ou projetos de extensão, com os estudantes desempenhando um papel protagonista em sua execução.

Conforme o Quadro 1, extraído do artigo de Fuini, *et al* (2023), os princípios e trilhas orientadoras da Curricularização, em síntese, são apresentados e sustentam a perspectiva de

uma extensão que passa de esporádica e ametódica para um componente curricular obrigatório, cumprindo todas a função curricular devida a este.

Quadro 1: Princípios e trilhas orientadoras da Curricularização da Extensão nas diretrizes do CONIF

Princípios	Trilhas Orientadoras
Interação dialógica e contínua com a sociedade	SENSIBILIZAÇÃO: debate com a comunidade interna e externa e processo formativo que leve em consideração alguns conteúdos/conceitos-chave (interdisciplinaridade, currículo integrado, formação integral, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, extensão)
Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	IMPLANTAÇÃO: sensibilização e formação da comunidade acadêmica que culmina na realização de atividades de extensão no percurso formativo dos cursos/campi. Envolve: mapeamento da realidade, diretrizes, experimentação, alteração dos PPC's, organização dos processos administrativo/formais; definição dos meios de planejamento/autoavaliação.
Atividades de extensão ocorrem através de programas e projetos que visam à integração entre as diversas áreas do conhecimento (formação integral)	EFETIVAÇÃO: estratégias de consolidação da curricularização da extensão e de seu papel na formação dos estudantes e na missão institucional. Considera desde o processo de formação dos servidores (contínuo) até o acompanhamento dos egressos, passando pela relação instituição-comunidade externa/territórios (envolto no planejamento da relação dialógica) e socialização/discussão ampla dos resultados do extensionismo.

Ressignificação da intencionalidade dos PPC's, ampliando a conexão social das instituições.

Fonte: CONIF, 2020.

Em 2021, através do Conselho Superior – CONSU, por meio da Resolução nº29 de 20/8/2021, o IFAC passa a dispor de um regulamento para a curricularização da extensão no âmbito dos seus cursos. O Regulamento apresenta todas as disposições ao cumprimento legal conferido às instituições que ofertam cursos na educação superior, apresentando seus objetivos e orientando sua implantação no IFAC, forma de aplicação assim como o cômputo e registro da extensão creditada nas matrizes dos PPCs.

O Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do IFAC insere também, à revelia da obrigatoriedade, adicionado à Pós-graduação, a normatização para a curricularização em cursos técnicos.

Art. 1º A curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividade de extensão no currículo dos Cursos de Graduação, Cursos Técnicos e Cursos de Pós-graduação, indissociáveis do ensino e da pesquisa, com o objetivo de transformação social e impacto na formação dos estudantes, por meio de ações de extensão desenvolvidas por estudantes orientados por docentes, junto à comunidade externa aos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), nas regiões onde atuam. (CONSU, 2021)

Para a adequação dos PPCs, o Regulamento indica, em seu Art..5º que “as atividades extensionistas deverão ser desenvolvidas por meio das modalidades de extensão programas e projetos que sejam interdisciplinares e que promovam a integração entre diferentes áreas do conhecimento e propiciem ao estudante uma formação integral vinculada ao perfil do curso.”

Para fins de Curricularização, o Regulamento determina que a Extensão deverá ser creditada nos PPCs sob duas nomenclaturas específicas: I. Parte de componentes curriculares não específicos de extensão e; II. Componentes curriculares específicos de extensão. Como Parte De Componentes Curriculares Não Específicos De Extensão, uma parte da carga horária do componente curricular existente no PPC pode ser destinada para a curricularização da extensão; como Componente Curricular Específico De Extensão, há a criação de componente curricular específico, denominado Atividades de Extensão, com carga horária teórica ou prática, e que tenha a formação em extensão como processo de ensino e aprendizagem.

O Regulamento preconiza a possibilidade de mais de um Componente Curricular Específico de Extensão, devendo o mesmo ser expresso no currículo de forma numerada: Atividades de Extensão I, Atividades de Extensão II, e assim sequenciado.

Um outro destaque importante deste Regulamento está descrito em seu Art.17, que estabelece que todos os programas e projetos relacionados à Curricularização devam ser institucionalizados. A institucionalização, no contexto do IFAC, constitui-se na formalização de todo tipo de produção acadêmica a partir da caracterização desta produção sob forma de documentos específicos, que seguem um fluxo pré-estabelecido e que, nos *campi*, inicia-se na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão (COPIE). Complementarmente, o mesmo artigo determina que a institucionalização das atividades de extensão deve ser realizada, exclusivamente por docentes assim como obedecer a edital específico.

A implantação da política de Curricularização da Extensão envolve diversas instâncias e núcleos específicos, cabendo a cada um, domínio e comprometimento na construção desse processo internamente. Como algo novo, todos estão conhecendo os caminhos e possibilidades sobre a extensão curricularizada. O regulamento apresenta, destacadamente, para cada um dos envolvidos, atribuições.

No quadro 2, a seguir, estão apresentados os responsáveis e suas respectivas atribuições neste processo de implantação da Curricularização no âmbito do IFAC:

Quadro 2: Das atribuições na execução das atividades de Curricularização da Extensão no IFAC

Responsáveis	Atribuições
❖ Pró-reitoria de Ensino – PROEN ❖ Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – PROINP ❖ Pró-reitoria de Extensão – PROEX	➤ Organizar e orientar sobre os registros necessários nos documentos institucionais.
❖ Núcleo Docente Estruturante – NDE	➤ Propor a estrutura da organização das atividades curriculares, na matriz curricular do PPC;

	➤ Avaliar e aprovar os programas e projetos de extensão definidos nos componentes curriculares nos Projetos Pedagógicos de Cursos.
❖ Colegiado do Curso	➤ Validar, em conjunto com o Coordenador do Curso, os documentos comprobatórios apresentados pelo discente para aproveitamento de carga horária no componente curricular específico de extensão.
❖ Coordenação de Extensão dos Campi	➤ Realizar a sensibilização e apresentação da Curricularização junto ao NDE, Coordenações e Colegiados de cursos; ➤ Acompanhar o trabalho do NDE e Colegiados de Curso no planejamento, organização e desenvolvimento dos componentes curriculares; ➤ Avaliar e aprovar, em articulação com o NDE Coordenações e Colegiados de cursos, os programas e projetos elaborados; ➤ Orientar e acompanhar a institucionalização das atividades de Curricularização; ➤ Analisar e selecionar, junto ao Coordenador de Curso, as propostas a serem institucionalizadas; ➤ Promover o cumprimento da Resolução CONSU nº 29/2021.
❖ Coordenador do Curso	➤ Realizar a sensibilização e apresentação da Curricularização junto aos docentes e discentes; ➤ Acompanhar os trâmites de submissão dos PPCs curricularizados às instâncias superiores;

	➤ Articular junto aos docentes e Coordenação de Extensão a execução dos programas e projetos dos componentes curriculares; ➤ Orientar o corpo docente para a realização e registro das atividades de extensão; ➤ Acompanhar o registro da Curricularização da Extensão junto ao PPC, plano de ensino e cadastro de programas e projetos, na Coordenação de Extensão dos Campi; ➤ Avaliar e aprovar junto ao NDE, Colegiados e Coordenações de Curso e Coordenação de Extensão dos Campi, os programas e projetos de extensão elaborados; ➤ Analisar a documentação entregue pelo discente e validar, junto ao Colegiado do Curso, os documentos comprobatórios; ➤ Resolver junto ao Colegiado e Diretoria de Ensino os casos omissos; ➤ Analisar e selecionar junto à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão as propostas para institucionalização; ➤ Promover o cumprimento da Resolução CONSU nº 29/2021.
❖ Docente	➤ Propor e executar as atividades e orientar os estudantes nas atividades de extensão; ➤ Institucionalizar as atividades de extensão na PROEX; ➤ Submeter relatório parcial e final da atividade de extensão institucionalizada; ➤ Conduzir as atividades de preparação, acompanhamento, avaliação e orientação das

	atividades dos programas e projetos da curricularização; ➤ Realizar avaliação e acompanhamento da participação do discente nas etapas de execução dos componentes curriculares; ➤ Após a conclusão da ação, o coordenador deverá apresentar os resultados em eventos de extensão, científicos e tecnológicos realizados pelo IFAC e/ou outras instituições, em até 1(um) ano de sua conclusão.
❖ Discente	➤ Matricular-se nos Componentes Curriculares de Extensão propostos; ➤ Ter ciência do programa e projeto vinculado aos Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão nas quais se matriculou; ➤ Participar das atividades de preparação, acompanhamento, avaliação e orientação dos programas e projetos da Curricularização; ➤ Acompanhar o cumprimento da carga-horária dos componentes curriculares de Extensão, a fim de que, ao final do curso conclua os 10% mínimos exigidos.

Fonte: CONSU, 2021.

Para Frutuoso (2020), a necessidade da Curricularização da Extensão é evidente face à não concretização plena do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A flexibilização curricular, como processo central, promove uma formação mais crítica e diversa, aproximando o ensino das atividades de pesquisa e extensão. Essas atividades são tratadas em diálogo constante com o núcleo epistemológico e o planejamento dos cursos.

Essa perspectiva ampliada de extensão, aplicada à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), está em consonância com a definição de extensionismo como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico. Ele promove a interação entre as instituições, os diferentes segmentos da sociedade e o mundo do trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, voltados para o desenvolvimento socioeconômico sustentável em âmbito local e regional (CONIF, 2013, p. 16).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste Capítulo, a partir de uma pesquisa de natureza qualitativa buscou-se responder à pergunta da pesquisa a partir da análise documental que caracteriza a implantação e materialização da Curricularização da Extensão no IFAC, com a análise específica da adequação curricular no Projeto Político Pedagógico – PPC do Curso Superior de Licenciatura de Ciências Biológicas.

3.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PESQUISA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza analítica e descritiva, com o objetivo de compreender as implicações da curricularização da extensão na organização curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal do Acre (IFAC) – Campus Xapuri. A pesquisa qualitativa permite um aprofundamento na análise do fenômeno estudado, considerando os aspectos subjetivos e contextuais envolvidos na temática investigada.

A natureza analítica da pesquisa se manifesta na interpretação crítica das normativas e documentos institucionais que orientam a curricularização da extensão, bem como na discussão das implicações dessa política para a formação acadêmica e para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. A dimensão descritiva, por sua vez, está presente na caracterização detalhada das diretrizes e normativas vigentes, além da sistematização das práticas adotadas pela instituição analisada.

Para a obtenção dos dados, será utilizada a técnica de análise documental, conforme abordagem de Cellard (2008), que possibilita a investigação aprofundada de documentos oficiais, regulamentos e relatórios institucionais. Serão examinados documentos como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, as Diretrizes para a Extensão Universitária, além de normativas do Ministério da Educação (MEC) sobre a inserção da extensão nos currículos de graduação.

A análise foi realizada com base na organização dos dados em categorias temáticas emergentes a partir da documentação coletada. Esse procedimento visa identificar padrões, convergências e desafios na implementação da curricularização da extensão, proporcionando uma reflexão crítica sobre os impactos dessa política na estrutura curricular e na formação acadêmica dos estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Dessa forma, a metodologia adotada possibilita uma compreensão aprofundada das diretrizes e práticas institucionais relacionadas à curricularização da extensão, contribuindo para a discussão sobre o papel da extensão universitária na formação acadêmica e na interação entre o Instituto Federal do Acre e a sociedade.

3.2 UNIVERSO E SUJEITOS DA PESQUISA

Entende-se por universo de pesquisa o “conjunto de elementos [...] que possuem características que serão objeto de estudo” (VERGARA, 2013, P. 46). Neste entendimento, estabelece-se que o universo escolhido inicialmente foram os cursos de graduação do IFAC – Campus Xapuri que preveem atividades obrigatórias de extensão nos PPCs, ou seja, que estejam Curricularizados. No entanto, alguns pressupostos foram traçados para que se pudesse realizar um maior recorte de análise, considerando duas vertentes fundamentais da pesquisa, que são o “mapeamento das características do processo de curricularização nos documentos internos” e a “caracterização da curricularização a partir de normativa específica interna e o PPC do curso”.

Para o mapeamento das características de curricularização nos documentos internos, partimos do pressuposto de que a aplicação da Resolução nº07/2018 preconiza várias adequações institucionais, desde aspectos documentais à gestão dos cursos de graduação ofertados. Portanto, traçou-se um paralelo entre a Resolução nacional e a identificação em documentos institucionais dos elementos tratados como condicionantes para que o processo de curricularização fosse efetivado na organização curricular. Assim, nesta pesquisa, nos restringimos aos efeitos da curricularização a partir da adequação regulamentar fundamentada nos Artigos 2º, 4º, 8º, 14º, 15º e 16º desta legislação. O processo de análise dessas vertentes, fundamentado no Marco Legal norteador da curricularização – Resolução nº07/2018, nestes 5 artigos da normativa nacional.

A caracterização da curricularização a partir de normativa específica interna e do Projeto Político Pedagógico do Curso, realizou-se a partir da identificação nos documentos internos, de como se deu o entendimento e aplicação da Resolução MEC nº07/2018. Ou seja, destacamos os documentos internos que se entende sustentar a perspectiva da Curricularização no IFAC e analisamos a compreensão e adequação institucional realizada.

Este refinamento em sua análise, nos levou à compreensão de que avaliar um PPC seria o mais interessante para fundamentar a pesquisa e discussões pertinentes. Neste contexto, o critério de seleção para escolha do curso, foi aquele que havia mais tempo com o PPC curricularizado e sendo efetivamente operacionalizado no campus. Desse modo, destacamos

para estudo o Projeto Político pedagógico do curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri.

O Projeto Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri foi aprovado em Resolução do Conselho Superior – CONSU nº103, em 02 de dezembro de 2022, já com a matriz curricular com a extensão creditada.

3.3 COLETA E ANÁLISE DE DADOS DA PESQUISA

A pesquisa caracterizou-se como documental. Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 174) “a pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Nesse sentido, a pesquisa documental é uma metodologia de pesquisa que se concentra na coleta, análise e interpretação de informações contidas em documentos.

Assim, foram realizadas pesquisas no site institucional do IFAC, onde podemos ter acesso a todos os documentos de ordem pública relativos às normativas da curricularização. A busca ainda se deu através de trocas de e-mail com a Direção de Ensino do Campus Xapuri e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, que forneceu outros documentos pertinentes ao curso e que fortalecem a pesquisa e posterior análise dos dados.

Para responder à problemática proposta na pesquisa, a análise dos dados foi dividida em dois momentos: a) Identificação das características do processo de curricularização no âmbito institucional e; b) Caracterização da Curricularização nos documentos institucionais e PPC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Para atender à primeira análise, o documento referencial utilizado na identificação das características do processo de curricularização no IFAC, foi a Resolução nacional, Resolução MEC/CNE nº07/2018, a partir de 6 dos seus artigos. Compreende-se que, nestes artigos, podemos encontrar os elementos legais mais significativos quanto aos princípios, fundamentos e procedimentos que orientam a interpretação e a efetiva regulamentação interna do processo de creditação da extensão nos currículos da graduação no país.

No segundo momento, a interpretação realizada muda o ponto referencial e inverte a análise passando a compreender, a partir dos documentos institucionais, a materialização da Curricularização no IFAC, tanto a partir da criação de Resolução própria, quanto a partir da adaptação curricular no PPC do curso. Este processo de análise foi bem mais demorado e

criterioso, pois demandou um olhar também a documentos institucionais complementares que orientam o contexto didático-pedagógico nas ações de ensino, pesquisa e extensão no IFAC.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Neste Capítulo, apresentamos a análise dos documentos identificados na pesquisa que sustentam a problemática investigada. É necessário, no entanto, discriminar a organização acadêmica do curso de graduação em estudo para que, através da análise dos documentos elencados, tenhamos clareza na compreensão das relações estabelecidas.

4.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E RESULTADOS

Os cursos de graduação estão subordinados à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *Campi* e, são compostos por órgãos colegiados que atuam de forma consultiva e deliberativa e auxiliam no processo de gestão democrática dos mesmos. Estes grupos são denominados Colegiados de Curso e Núcleos Docente Estruturantes – NDEs.

No IFAC, a criação, objetivos e definição desses órgãos colegiados estão estabelecidos na Resolução CONSU/IFAC N°002, de 15 de janeiro de 2018 (IFAC, 2018).

Art. 15 Os cursos de graduação terão um Núcleo Docente Estruturante (NDE) e um Colegiado de Curso.

§1º Núcleo Docente Estruturante – NDE é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento responsável pela concepção, implantação, consolidação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFAC. Art. 16 O Colegiado de Curso é órgão primário de função consultiva, normativa, deliberativa e de assessoramento acadêmico para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão.

Há uma série de resoluções e normativas paralelas que conduzem o processo acadêmico dentro do IFAC. Aqui, destacaremos apenas aquelas que diretamente atendam às prerrogativas do marco legal regulatório da curricularização institucionalmente e diretamente relacionado ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri, apresentando elementos que respondam aos requisitos da resolução.

Neste momento de análise, é importante salientar que o neologismo “curricularização” tem sido amplamente utilizado nas publicações científicas, assim como nesta pesquisa, para caracterizar a creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação. Assim, para caracterizar a extensão tal como preconiza seu marco legal, a Resolução nº 07/2018, todas as buscas realizadas nos documentos investigados, relacionam como referência para adequação às normativas nacionais, a palavra “curricularização”.

Destacamos os documentos que concentram a análise realizada em razão de serem considerados na pesquisa, como os documentos que sustentam a implantação, materialização e desenvolvimento da Curricularização da Extensão no IFAC. São eles:

1. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2020/2024
2. Resolução CONSU/IFAC Nº29/2021 – Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do IFAC
3. Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri

Documentos institucionais foram, de forma complementar, importantes para sustentação da análise realizada e serão citados como referência, pois norteiam, de maneira generalista, as orientações quanto ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão no IFAC. São eles:

1. Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFAC
2. Edital de Curricularização
3. Resolução CONSU/IFAC Nº003/2018 – dispõe sobre a Política de Extensão do IFAC

4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL

Nesta análise, utilizamos como documento referencial, a Resolução MEC/CNE nº 07/2018 para identificar nos documentos internos criados e/ou adaptados, a aplicação legal dos princípios e diretrizes que fundamentam a Curricularização, e que podem caracterizar sua efetivação nas normativas internas do IFAC e Campus.

Para tanto, na pesquisa, classificamos os artigos da Resolução nacional que entende-se evidenciar seu cumprimento a partir da formalização de documentos institucionais internos, que são os artigos: 2º, 4º, 8º, 14º, 15º e 16º. O quadro 3, representado abaixo, discrimina do que trata o artigo e associa a este, os documentos internos analisados. Desse modo, após verificação e análise, pudemos identificar os elementos que e pontuar se os documentos institucionais efetivamente foram desenvolvidos à luz dos princípios da Resolução nacional que determina as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE, para o cumprimento da Meta 12, estratégia 7 – a creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação no país.

Quadro 3: Artigos da Resolução MEC/CNE nº07/2018 referência para análise da Curricularização no IFAC

Artigos Resolução nº07/2018		Instrumento de Análise
Art. 2º	As Diretrizes para a Extensão da Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.	PDI Resolução nº29/2021 PPC do curso
Art. 4º	As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.	Resolução nº29/2021 PPC do curso
Art. 8º	As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I – programas; II – Projetos; III – Cursos e Oficinas; IV – Eventos; V – Prestação de Serviços.	Resolução nº29/2021 PPC do curso
Art. 14º	Os Projetos Político Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à	Resolução nº29/2021 PPC do curso

	participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação;	
Art. 15º	As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.	Resolução nº29/2021 PPC do curso
Art. 16º	As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.	Resolução nº29/2021 PPC do curso

Fonte: Elaboração própria

O Artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece que as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares. Essas regulamentações devem considerar aspectos vinculados à formação dos estudantes, conforme previsto nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs) e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das instituições, de acordo com o perfil do egresso definido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e demais documentos normativos próprios.

As fontes indicam que o IFAC, por meio de suas normativas internas, implementou, mesmo que timidamente no PDI, a Curricularização e, no entanto, regulamentou-a através de Resolução própria. O PDI 2020-2024 apresenta, apenas na publicação da sua revisão, em 2021, elementos que atingem de maneira geral os Campi, através de uma meta da Pro-Reitoria de Extensão – PROEX. A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 é o documento interno que regulamenta a Curricularização da Extensão nos cursos do IFAC.

A finalidade desta Resolução interna do IFAC é atender à meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), que estabelece a obrigatoriedade de assegurar no

mínimo 10% do total da carga horária curricular exigida para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação prioritariamente para áreas de grande pertinência social. A resolução do IFAC também estabelece que a curricularização da extensão deve seguir as diretrizes para a Extensão na Educação Superior estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que é a mesma resolução referenciada na metodologia de análise.

Portanto, a normativa interna do IFAC (Resolução nº 29/2021) alinha-se diretamente ao Artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 ao:

- Regulamentar a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação, transformando-as em componentes curriculares.
- Vincular essas atividades à formação dos estudantes.
- Indicar que a extensão deve ser contemplada no PPC como parte de componentes curriculares não específicos de extensão e/ou componentes curriculares específicos de extensão.

A pesquisa metodológica descrita em uma das fontes, que foca na curricularização da extensão no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC – Campus Xapuri, utiliza explicitamente o Artigo 2º da Resolução nº 07/2018 como um dos indicadores para analisar os "Procedimentos e Normativas internas". Isso demonstra que as normativas internas do IFAC, como a Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021, são consideradas a base da implementação do que o Artigo 2º nacionalmente preconiza.

A análise do PPC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, que foi aprovado já com a extensão creditada e faz referência à Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021, serve como um estudo de caso de como as diretrizes nacionais e as normativas internas do IFAC são aplicadas para integrar a extensão na matriz curricular e na formação do egresso, conforme o previsto no Artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 07/2018.

Em resumo, as fontes mostram que o IFAC possui uma normativa interna (Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021) que espelha e implementa os requisitos do Artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 07/2018, regulamentando a extensão como componente curricular obrigatório nos cursos de graduação para a formação dos estudantes, conforme exigido pela legislação nacional.

O Artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, e que essas atividades devem fazer parte da matriz curricular dos cursos. A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 em seu artigo 8º, garante que as atividades de extensão "devem compor 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação". A resolução determina que a extensão deve ser contemplada no PPC como parte de componentes curriculares não específicos de extensão ou como componentes curriculares específicos de extensão, indicando que essas horas devem estar integradas à matriz curricular.

O PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC Campus Xapuri foi aprovado pela Resolução CONSU nº 103 em 02 de dezembro de 2022, já contemplando a extensão creditada. A carga horária total do curso, conforme o Artigo 1º da Resolução de aprovação, o Quadro 4 e o Quadro 6, é de 3.745 horas. O PPC detalha a distribuição da carga horária por grupos, onde no Grupo V, pode-se identificar os "Componentes curriculares de Extensão", com uma carga horária de 400 horas. Calculando o percentual da carga horária de extensão em relação à carga horária total do curso: (400 horas de Extensão / 3745 horas Totais) * 100% $\approx$ 10,68%.

A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 demonstra um alinhamento direto com o Artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 ao explicitamente adotar e regulamentar a inclusão de, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação em atividades de extensão. As normativas internas criam o arcabouço legal dentro do IFAC para cumprir a exigência nacional.

O PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC Campus Xapuri cumpre e até excede ligeiramente a exigência mínima de 10% estabelecida pelo Artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 e pelas normativas internas do IFAC. Além disso, as horas de extensão estão formalmente incluídas na matriz curricular como "Componentes Curriculares de Extensão", atendendo à outra parte da exigência do Artigo 4º.

Em síntese, a análise dos documentos revela que o IFAC, por meio de suas normativas internas, internalizou a diretriz nacional do Artigo 4º da Resolução nº 07/2018, e o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em questão demonstra a aplicação prática dessa diretriz ao alocar uma carga horária para a extensão que supera o mínimo exigido.

O Artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 lista as cinco modalidades nas quais as atividades extensionistas podem se inserir, de acordo com a caracterização nos PPCs: I. Programas II. Projetos III. Cursos e Oficinas IV. Eventos V. Prestação de Serviços.

A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 no Artigo 5º, estabelece que as atividades extensionistas deverão ser desenvolvidas exclusivamente por meio das modalidades de extensão programas e projetos. O parágrafo § 1º do Artigo 5º complementa que as demais modalidades (cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) poderão ser realizadas de forma vinculada aos programas e projetos, a fim de garantir o direcionamento estratégico.

Isso indica que a normativa interna do IFAC optou por focar a estrutura da curricularização da extensão primariamente nas modalidades de Programas e Projetos, permitindo que as outras modalidades sirvam como atividades que compõem ou apoiam esses programas/projetos principais.

O PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC Campus Xapuri foi aprovado já contemplando a extensão creditada. No âmbito da Curricularização da Extensão, o PPC descreve a efetivação dessa política a partir do terceiro semestre do curso. Ele menciona a submissão de um "projeto integrador (projeto guarda-chuva)", que terá duração de dois anos. Este projeto maior será desenvolvido nas quatro disciplinas específicas de extensão: Atividades de Extensão I, II, III e IV. As *ementas* (descrições das disciplinas) para as disciplinas "Atividades de extensão II", "Atividades de extensão III", e "Atividades de extensão IV" fazem referência explícita a "Extensão Universitária" e atividades relacionadas a "Projetos" e "práticas de Extensão". A ementa para "Diversidade Biológica e Filogenia", que é do 2º período, também menciona "Confecção de material a ser apresentado em eventos científicos relacionados às práticas de Extensão".

O PPC também lista outras formas como as ações extensionistas podem se materializar, como oficinas, palestras, eventos científicos, produção de material didático, ações de intervenção e atividades e eventos, que devem atender às demandas da comunidade e promover o desenvolvimento científico, cultural e pedagógico.

A necessidade de institucionalizar as atividades de Curricularização da Extensão na Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFAC, em Edital específico, reforça o foco na estrutura de programas e projetos, pois os editais de extensão geralmente se referem a essas modalidades.

Em resumo, o IFAC, por meio de sua Resolução interna nº 29/2021, interpreta e aplica o Artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 ao selecionar Programas e Projetos como as modalidades primárias e estruturantes para a Curricularização da Extensão, com as demais modalidades sendo de suporte. O PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas adota essa estrutura ao prever o desenvolvimento de um "projeto integrador" nas suas disciplinas de extensão curricularizada, confirmando a aplicação prática da normativa institucional em consonância com a diretriz nacional.

O Artigo 14º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece que: "Os Projetos Político Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação."

A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 tem como finalidade regulamentar a Curricularização da Extensão no IFAC, seguindo as diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018. Isso indica a intenção de alinhar-se com o Artigo 14º.

O Artigo 10 da Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 espelha diretamente a linguagem do Artigo 14º da CNE, determinando que "Os PPCs devem destacar a importância das atividades de extensão para os cursos e estudantes, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos discentes". A normativa interna prevê duas formas de inclusão da extensão no PPC: como parte de componentes curriculares não específicos ou como componentes curriculares específicos de extensão. Para os Componentes Curriculares Específicos de Extensão (como "Atividades de Extensão"), o Artigo 13 § 2º da Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 permite o aproveitamento de carga horária da participação do estudante (como bolsista ou voluntário) em atividades de extensão institucionalizadas na PROEX para substituir a carga horária desses componentes específicos. Este aproveitamento, sujeito à avaliação e critérios definidos no PPC, é uma forma de os estudantes obterem a carga horária curricular por meio da extensão.

O Artigo 15º da Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 estabelece que o sistema de aprovação do estudante nos componentes curriculares de extensão seguirá a Organização Didático-Pedagógica (ODP) da instituição, como qualquer outro componente curricular. Isso garante que a obtenção da carga horária está condicionada à *devida avaliação*. É importante notar que o Artigo 16 da Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 exclui o estágio obrigatório, TCC e atividades complementares da contagem para a curricularização da extensão, mesmo que relacionados a práticas extensionistas. As atividades complementares podem incluir extensão, mas suas horas *não* contam para os 10% obrigatórios.

O PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas, aprovado em dezembro de 2022 já com a extensão curricularizada, dedica uma seção ("15.2 Políticas de Extensão" e "15.2.1 Curricularização da Extensão") para abordar a extensão, citando a legislação nacional (PNE e Resolução CNE/CES nº 7/2018) e a normativa interna do IFAC (Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021) como referência. Esta abordagem ressalta o valor da extensão no curso.

O PPC caracteriza a participação dos estudantes através da inclusão de Componentes Curriculares Específicos de Extensão totalizando 400 horas. O documento descreve que a efetivação da curricularização se dará a partir do terceiro semestre através do desenvolvimento de um "projeto integrador (projeto guarda-chuva)" vinculado a disciplinas como "Atividades de Extensão I, II, III e IV". As ementas dessas disciplinas mencionam explicitamente "Extensão Universitária", "Pesquisa-ação", "práticas de Extensão" e a elaboração de propostas e materiais relacionados à extensão. O PPC também menciona que as ações extensionistas terão os licenciados como protagonistas, supervisionados por docentes. Isso caracteriza adequadamente a participação dos estudantes.

O PPC prevê a obtenção da carga horária de extensão (400 horas) pela integralização desses componentes curriculares específicos. A aprovação nesses componentes segue os critérios de avaliação institucionais. O PPC lista instrumentos de avaliação que podem ser usados, incluindo "Produções Multidisciplinares, envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão" e "Apresentação e/ou desenvolvimento de Projetos", o que cumpre a exigência de "devida avaliação".

O PPC também menciona a possibilidade de aproveitamento da carga horária de participação em atividades de extensão para os componentes curriculares específicos, alinhando-se com a previsão da Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021. No entanto, o PPC não detalha explicitamente o processo e os critérios para esse aproveitamento, o que a normativa interna *requer* que seja feito no PPC. Este ponto pode ser uma área onde o PPC poderia ser mais explícito.

As normativas internas do IFAC (Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021) criam o arcabouço institucional para o cumprimento do Artigo 14º da Resolução CNE/CES nº 07/2018, explicitamente repetindo a necessidade de os PPCs ressaltarem o valor da extensão e caracterizarem a participação estudantil. Elas detalham os mecanismos pelos quais os estudantes obterão créditos/horas (aprovação em componentes específicos e aproveitamento de horas de extensão institucionalizada).

O PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas implementa as diretrizes da normativa interna e, consequentemente, do Artigo 14º da CNE. Ele ressalta o valor da extensão, caracteriza a participação dos estudantes através dos componentes curriculares específicos de extensão e do projeto integrador, e prevê a obtenção da carga horária após avaliação formal nos componentes e via aproveitamento de atividades prévias.

Há um forte alinhamento entre os três documentos (Resolução CNE, Resolução CONSU/IFAC e PPC) no que diz respeito aos requisitos do Artigo 14º: valorizar a extensão, detalhar a participação dos estudantes e garantir a obtenção de créditos/horas por avaliação.

Uma observação é que, embora a normativa interna exija que o PPC detalhe os critérios de aproveitamento de horas de extensão prévia para os componentes específicos, o PPC apenas menciona essa possibilidade sem entrar nos detalhes do processo ou critérios de avaliação específicos para o aproveitamento em si. Isso pode ser algo detalhado em outros documentos ou regulamentos complementares não fornecidos.

Em suma, as normativas internas do IFAC estabelecem a estrutura e os mecanismos para que os PPCs atendam ao Artigo 14º da Resolução CNE/CES nº 07/2018, e o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas demonstra a aplicação prática dessa normativa,

ressaltando o valor da extensão, caracterizando a participação estudantil e prevendo a obtenção da carga horária correspondente após avaliação.

O Artigo 15º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece que: "As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados."

Este artigo foca na necessidade de formalizar, rastrear e avaliar o processo e os resultados das atividades de extensão, garantindo que sejam mais do que ações isoladas, mas sim processos pedagógicos e produtivos passíveis de acompanhamento e organização.

A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 dedica todo o Capítulo VI ("DO REGISTRO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO") a este tema. O Artigo 31º determina que "O registro, monitoramento e certificação de programas e projetos de extensão serão realizados pelas plataformas institucionais, adotadas pela Proex do Ifac". Isso atende diretamente ao requisito de "devidamente registrados" e "monitorados".

O Artigo 33º reforça que os programas e projetos vinculados aos componentes curriculares de extensão "devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados, analisados, monitorados e devidamente registrados nas plataformas institucionais da Proex". Este artigo replica a linguagem do Artigo 15º da CNE e especifica o local e a forma do registro e análise ("plataformas institucionais da Proex").

O § 1º do Artigo 33º complementa, indicando que o registro deve estar expresso na matriz curricular, na ementa e no plano de ensino, e devidamente cadastrado nas plataformas da Proex. Isso garante a documentação em nível de planejamento de curso e disciplina.

O Artigo 19º atribui às Pró-reitorias (Ensino, Pesquisa, Extensão) a responsabilidade de "organizar e orientar sobre os registros necessários nos documentos institucionais". O Artigo 24º lista as responsabilidades do docente, incluindo institucionalizar as atividades (programas e projetos) na Proex, submeter relatório parcial e final, e conduzir atividades de preparação, acompanhamento, avaliação e orientação, além de apresentar resultados em eventos. Estes itens

garantem a documentação ("relatório parcial e final"), a análise ("avaliação"), e a difusão do conhecimento gerado ("apresentar os resultados em eventos").

O Artigo 14º requer que o PPC apresente o "delineamento metodológico e avaliativo" das atividades de extensão, o que se alinha com a necessidade de organizar as metodologias e instrumentos. O Artigo 16º especifica que, embora estágio obrigatório, TCC e atividades complementares não contem para a curricularização obrigatória, programas e projetos realizados para a curricularização não podem ser contabilizados para a carga horária dessas outras atividades, evitando duplicidade no registro formal.

O PPC aborda a curricularização da extensão na seção "15.2.1 Curricularização da Extensão". Ele estabelece a inclusão de Componentes Curriculares Específicos de Extensão ("Atividades de Extensão I, II, III e IV"), totalizando 400 horas. Estes componentes possuem ementas que preveem a "Elaboração de propostas de ação" e "Confecção de material a ser apresentado em eventos científicos relacionados às práticas de Extensão". A elaboração de propostas é parte do registro da "proposta", e a confecção de material/apresentação serve como documentação e evidência do "desenvolvimento e conclusão" e do "conhecimento gerado".

O PPC menciona explicitamente que a efetivação da curricularização se dará através do desenvolvimento de um "projeto integrador (projeto guarda-chuva)". A estrutura de projeto (proposta, desenvolvimento, conclusão) inerentemente exige documentação e registro em suas diferentes etapas.

O PPC alinha-se com a normativa interna do IFAC ao afirmar que as ações extensionistas deverão estar "institucionalizadas na Pró-reitoria de Extensão do Ifac, em Edital específico". Como visto na Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021, essa institucionalização implica o registro formal em plataformas institucionais, atendendo ao requisito de "devidamente registrados". O PPC lista os critérios e instrumentos de avaliação que poderão ser utilizados. Vários desses instrumentos servem como formas de documentação e análise das atividades e dos resultados, como "Produções Multidisciplinares, envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão", "Apresentação e/ou desenvolvimento de Projetos", "Relatórios técnicos", "Produção de portfólio". A avaliação formal garante que as atividades sejam "analisadas".

O Artigo 15º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece a obrigação de registro, documentação e análise das atividades de extensão em todas as suas fases. A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 detalha como essa obrigação será cumprida no âmbito do IFAC. Ela cria a estrutura formal, designa as plataformas institucionais para registro e monitoramento (Proex), especifica a necessidade de documentação em planos de ensino e relatórios, e define a responsabilidade dos docentes em conduzir a avaliação e orientação.

Em suma, a Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 e o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas estão alinhados com o Artigo 15 da Resolução CNE/CES nº 07/2018, estabelecendo os procedimentos institucionais e curriculares para garantir que as atividades de extensão sejam devidamente registradas, documentadas e analisadas. A normativa interna fornece o arcabouço regulatório e tecnológico (plataformas Proex), enquanto o PPC define a estrutura curricular (componentes e projetos) e os métodos de avaliação que permitem a concretização dessas exigências.

O Artigo 16º da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece que: "As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo."

Este artigo foca na importância de que a participação do estudante em atividades de extensão seja formalmente reconhecida e documentada em seus registros acadêmicos, valorizando essa vivência como parte integrante de sua formação. Não basta que as atividades existam; é crucial que a participação individual do estudante seja rastreável e certificada em seu histórico ou em outros documentos institucionais ligados a ele.

A Resolução IFAC trata do registro em seu Capítulo VI, focando principalmente no registro institucional dos *programas e projetos* nas plataformas da Proex. O Artigo 33º §1 menciona que a descrição das atividades deve constar nos planos de ensino e ser cadastrada nas plataformas da Proex, o que liga a atividade à oferta curricular.

O PPC estabelece a curricularização da extensão através da inclusão de Componentes Curriculares Específicos de Extensão ("Atividades de Extensão I, II, III e IV") com carga horária total de 400 horas. A aprovação nesses componentes é obrigatória para a integralização do curso. A integralização do curso e a aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular

são requisitos para a obtenção do diploma, o que demonstra que a participação do estudante nessas atividades é formalmente registrada em seu histórico acadêmico (via aprovação na disciplina).

O PPC prevê instrumentos de avaliação que geram documentação da participação e desempenho do estudante nas atividades (que podem ser, ou incluir, as de extensão curricularizada), tais como: Produções Multidisciplinares (Ensino, Pesquisa e Extensão), Apresentação e/ou desenvolvimento de Projetos, Relatórios técnicos, Produção de portfólio. Esses documentos são gerados *pelo estudante* e utilizados para sua avaliação, servindo como evidência da sua participação e aprendizado.

As ementas dos componentes de Extensão mencionam a "Confecção de material a ser apresentado em eventos científicos relacionados às práticas de Extensão", o que também constitui uma forma de documentação da atividade desenvolvida pelo estudante.

O Artigo 16 da Resolução CNE/CES nº 07/2018 estabelece o princípio do registro da extensão na documentação do estudante para reconhecimento formativo. A Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 estabelece as bases institucionais que permitem esse registro: a necessidade de registro dos projetos (nos quais os estudantes participam), a regulamentação do *aproveitamento* de horas extracurriculares (que exige comprovação pelo estudante e registro institucional do reconhecimento), e a previsão de avaliação das atividades curriculares de extensão por meio de instrumentos que geram documentação produzida pelos próprios estudantes (relatórios, portfólios, etc.).

Portanto, tanto a Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021 quanto o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas estão alinhados com o Artigo 16 da Resolução CNE/CES nº 07/2018. A normativa interna fornece o arcabouço para o registro institucional das atividades e regulamenta o reconhecimento da participação estudantil (via aproveitamento e avaliação), enquanto o PPC concretiza essa regulamentação no currículo, estabelecendo os componentes, as formas de avaliação que geram documentação estudantil, e vinculando a conclusão dessas atividades ao registro formal no histórico acadêmico para fins de integralização e diplomação.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO NOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS E PPC DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Este ponto de análise, concentra-se em como a Curricularização foi entendida e adaptada aos documentos institucionais do IFAC. Desse modo, destacamos que foi realizada uma avaliação minuciosa dos artigos, contextualização das normativas e interface com demais documentos institucionais que sustentam o desenvolvimento e a formalização do ensino-aprendizagem nos cursos do IFAC.

O documentos utilizados nesta avaliação foram o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Resolução CONSU/IFAC nº29/2021 e Projeto Político Pedagógico – PPC do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri. Tais documentos estão abaixo apresentados em quadros descritivos assim expressos: quadro 4, quadro 5 e quadro 6, respectivamente. Intenciona-se com o quadro uma apresentação do documento (descritivo do que se trata o documento e onde este documento aponta para curricularização em seu teor) e logo abaixo, a sua análise.

Quadro 4 – Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

Documento 1	Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI
Descritivo	O PDI é um documento institucional que norteia o desenvolvimento de ações para o alcance de diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico das instituições. O último PDI do IFAC, possui um recorte temporal de 5 anos, PDI 2020-2024. Foi publicado a primeira vez na Resolução CONSU/IFAC nº12 em 21 de janeiro de 2020. Passou por uma primeira revisão em foi novamente publicado na Resolução CONSU/IFAC nº41 em 14 de outubro de 2021. Em 31 de dezembro de 2024, é publicada nova resolução estabelecendo a prorrogação da sua vigência para 31 de dezembro de 2025 – Resolução CONSU/IFAC nº 216 de 23 de dezembro de 2024.
Curricularização	Pag. 203 – PROEX (PDI – Resolução nº12) Pag. 71 – CAMPUS Cruzeiro do Sul (PDI – Resolução nº41)

Fonte: Elaboração própria

O PDI do IFAC objetiva o alcance dos objetivos estratégicos institucionais. Para tanto, a metodologia utilizada na sua construção foi de que para cada objetivo estratégico, houvesse um desdobramento do mesmo em objetivos de contribuição para todas as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, sendo que, para cada um foi estabelecido um ou mais indicadores desdobráveis para os *campi* e estipuladas as metas para os próximos 5 anos.

O documento PDI 2020-2024, apresenta a Curricularização da seguinte forma:

PDI – Resolução nº12 – Campus Cruzeiro do Sul: nesta primeira versão, a Curricularização é apontada como uma meta apenas pelo Campus Cruzeiro do Sul.

PDI – Resolução nº41 - Pág. 68 – Pró-Reitoria de Extensão/PROEX: Nesta versão revisada do documento, a PROEX, apresenta como objetivos estratégicos “Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social e econômica da região” e “Consolidar e ampliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão”. Como objetivos de contribuição para o cumprimento dos estratégicos, destaca “Fomentar ações de extensão com ênfase na formação cidadã” e “Implantar a Curricularização da extensão nos cursos superiores do IFAC”, como indicadores e metas, estabelece 100% dos cursos, distribuídos em percentuais específicos entre 2021 e 2024.

PDI – Resolução nº41 - Pág. 71 – CAMPUS Cruzeiro do Sul: Ainda, na segunda publicação do documento, o Campus Cruzeiro do Sul, mantém no PAINEL de Contribuição das Unidades, como uma das suas metas, a entrega, “Curricularização da extensão de 100% dos cursos de graduação do campus através de PPC publicado a partir de 2022”.

No Anexo I, quadro intitulado “Painéis de Contribuição das Unidades” apresentado por todos os setores e Campi do IFAC, no PDI/Resolução 2020, apenas o Campus Cruzeiro do Sul, apontou a curricularização de 100% dos seus PPCs como uma possível entrega (cumprimento de meta). Com a primeira revisão do documento PDI, em 2021, a curricularização aparece em dois momentos, ainda no mesmo Anexo I – Quadro Painéis de Contribuição das Unidades.

Considerando a construção do documento PDI, o início da sua vigência e as normativas nacionais, percebe-se que a curricularização é contemplada timidamente. Inclusive, com a ressalva de que, no documento inicial, ela apenas era apresentada por um dos campi como meta, como continuou sendo, mesmo depois da sua revisão.

Quadro 5 – Resolução CONSU/IFAC Nº29/2021

Documento 2	Resolução CONSU/IFAC Nº29/2021 – Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do IFAC
-------------	---

Descritivo	Esta é uma Resolução que regulamenta as atividades de extensão creditadas nos currículos do IFAC, orientando como a extensão deve ser apresentada, distribuída e operacionalizada. Tem como finalidade, atender à meta 12.7 da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024.
Curricularização	Resolução CONSU/IFAC N°29/2021 – todo o documento versa sobre a Curricularização da Extensão no âmbito do IFAC.

Fonte: Elaboração própria

O Regulamento da Curricularização no IFAC, em seus artigos, carrega, orientações apoiadas em normativas institucionais, orientando a interpretação acadêmica para condução, registro e formalização da curricularização dos PPC's. Fundamentalmente, apoiada no que preconiza a Resolução Nacional nº07/2028.

A análise do Regulamento da Curricularização no âmbito do IFAC, pressupõe uma certa confusão em seus parágrafos e incisos, principalmente, no que concerne ao entendimento central da Lei nº07/2018. Ela traz contradições para a prática da Curricularização no âmbito do IFAC com relação aos documentos institucionais que norteiam e regulamentam as práticas de ensino nos *Campi*, no estabelecimento de possibilidades e limites para o desenvolvimento das atividades de extensão. Alguns pontos foram elencados, a partir de uma avaliação mais criteriosa, sobre esta construção do documento Regulamento da Curricularização no IFAC – Resolução nº29/2021. Sua avaliação será realizada a partir de uma ponderação crítica e interpretação dos artigos sugeridos como mais confusos, destacados no decorrer da avaliação.

Em seu Art.1º, a resolução interna destaca que “ A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividades de de extensão no currículo dos Cursos de Graduação, Cursos Técnicos e Cursos de Pós-graduação, indissociáveis do ensino e da pesquisa, com o objetivo de transformação social e impacto na formação dos estudantes,por meio de ações de extensão desenvolvidas por estudantes orientados por docentes, junto à comunidade externa aos *campi* do Instituto Federalde Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), nas regiões onde atuam.”

Em contrapartida, a Resolução MEC/CNE nº7, de 18 de dezembro de 2018 estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Em seus artigos 1º e 2º desta Resolução, promovem um preâmbulo do que trata a lei acerca das Diretrizes da Curricularização e da Regulamentação da Curricularização,

respectivamente, com as prerrogativas, na “*educação superior de todos os sistemas de ensino do país*” e “*atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação*”. Ainda, em seu parágrafo único prevê que “As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também *podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação*, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição de Educação Superior.”

É necessário apontar que a construção da Resolução N°29/2021, visa atender à perspectiva nacional de adequação das instituições que ofertam cursos de graduação no país. O posicionamento institucional em inserir “**cursos técnicos**” (grifo nosso) no mesmo documento, pode não pressupor elementos intrínsecos às características destes. São níveis distintos na formação do indivíduo, em tempo de duração, currículo e em profundidade, conferindo-lhes, por conseguinte, status também distintos no seu processo de certificação.

Os Institutos Federais têm como característica a atuação em diversos níveis de formação, no entanto, de forma singular e, lhes confere institucionalmente, a formalização dos seus processos também de maneira distinta. Um excelente exemplo é o documento do IFAC, denominado Organização Didático-Pedagógica (ODP), que tem por finalidade orientar e reger os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos relativos aos cursos técnicos e de graduação no IFAC. No entanto, a ODP para os cursos técnicos de nível médio é regulamentada através da Resolução CONSU/IFAC nº001/2018 e a ODP para os cursos de graduação, através da Resolução CONSU/IFAC nº002/2018.

Portanto, ao buscar o entendimento dos resultados esperados a partir da interpretação da Resolução MEC/CNE nº 07/2018, entende-se que os mesmos versam sobre um perfil formativo alinhado efetivamente ao nível superior, com modalidades de oferta e estrutura curricular próprias e passíveis de produzir os resultados que se espera para a educação superior. Assim, como a Curricularização pode ser conduzida de maneira específica, sob a égide de uma nova construção e discussões, para atender aos cursos técnicos.

A Resolução interna, em seus artigos 6º e 7º, reforça a presença da Curricularização como obrigatória nos cursos de graduação e como possibilidade para os cursos técnicos e de pós-graduação, respectivamente.

Desde o primeiro artigo, a normativa Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do IFAC, orienta a curricularização no âmbito institucional considerando-a aos cursos técnicos e de graduação. No que se refere ao atendimento às prerrogativas da Resolução Nacional, a normativa do IFAC, orienta em seu Art. 8º, que a creditação da extensão, deva se dar em pelo menos 10% da carga horária total do curso de graduação. No entanto, ainda

referenciando a Lei Nacional, esta em Parágrafo Único, também abre a possibilidade para que cursos de pós-graduação sejam passíveis da mesma creditação em seus Projetos Político Pedagógicos (PPP). Todavia, como é uma política que visa atender à Educação Superior Brasileira, não existe referência aos cursos técnicos.

A Resolução do IFAC, nestes termos e, por não possuir referência para a curricularização no nível técnico, deixa em aberto um percentual para a curricularização nos mesmos, pois não designa nem orienta que os 10% destinados à curricularizar os PPC's nas graduações, sejam os mesmos passíveis de serem curricularizados nos PPC's dos cursos técnicos, muito menos que isto pudesse ocorrer da mesma forma.

O artigo 13º, merece grande atenção, por apresentar, talvez, os elementos mais controversos. É importante salientar do que se trata o artigo e seus parágrafos para que se possa compreender todas as indagações pertinentes:

- Art. 13º - “O Componente Curricular Específico de Extensão conforme previsto no Art. 11º inciso II, trata-se da criação de um ou mais componentes curriculares específicos de Extensão, que constarão na matriz curricular do curso sob a denominação de “Atividades de Extensão”, cuja carga horária é totalmente destinada ao cumprimento de atividades de extensão pelos estudantes, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas, em cada componente curricular.”
- “§1º Quando houver mais de um Componente Curricular Específico de Extensão, deve-se numerá-los, denominando-os Atividades de Extensão I, Atividades de Extensão II, e assim por diante.
- §2º É permitido o aproveitamento de carga horária da participação em atividades de extensão que podem substituir, mediante avaliação, a carga horária de componentes curriculares específicos de extensão “Atividades de Extensão”, podendo dispensar seu cumprimento. O processo e os critérios da avaliação para aproveitamento de atividades extracurriculares de extensão devem ser estabelecidos no PPC do curso.
- §3º A carga horária que poderá ser aproveitada é decorrente da participação do estudante como bolsista ou voluntário, em atividades de extensão institucionalizadas na Pró-reitoria de Extensão do IFAC, voltadas à área específica do curso no qual está matriculado e devidamente registrado na instituição.
- §4º O aproveitamento da carga horária de extensão, no Componente Curricular, seguirá conforme estabelecido na Organização Didático Pedagógica (ODP), vigente no IFAC.

- §5º O estudante que realizar o aproveitamento da carga horária da participação em atividades de extensão, atingindo a totalidade da carga horária do componente curricular, de que trata o inciso II deste Artigo, será dispensado da frequência a este componente.
- §6º A carga horária do Componente Curricular Específico de Extensão não é cumulativa sobre a carga horária total do curso, e sim o recorte percentual sobre aquela já existente.”

O artigo versa em como deve se estabelecer no âmbito do IFAC, a distribuição dos componentes curriculares de extensão nas matrizes curriculares dos cursos. Ou seja, ele caracteriza a materialização da curricularização no PPC, a partir de como se expressa a atividade de extensão enquanto componente curricular na organização curricular dos cursos. Avaliações são necessárias quanto à conceituação e utilização de nomenclaturas neste artigo e seus parágrafos.

Os termos *componente curricular*, *disciplina* e *aproveitamento*, aparecem nas resoluções e documentos complementares em condições discrepantes. O Componente Curricular Específico de Extensão, conforme orientado nesta Resolução, aparece no PPC distribuído no formato de quatro disciplinas denominadas Atividades de Extensão I, Atividades de Extensão II, Atividades de Extensão III e Atividades de Extensão IV. Cada uma corresponde a uma CH de 100h e, são cursadas, a partir do 3º período (PPC Licenciatura em Ciências Biológicas). Somadas, as disciplinas caracterizam o cumprimento da curricularização no PPC, atendendo à prerrogativa nacional dos 10% da extensão na organização curricular dos cursos de graduação. No entanto, segue como observação e questionamentos associados às normativas expressas na Resolução IFAC, nº29/2021, os pontos destacados abaixo:

- A Organização Didático Pedagógica – ODP da graduação no IFAC, em seu Capítulo V “Do aproveitamento de estudos e do extraordinário aproveitamento de estudos”, Seção I, Art. 150 diz que “*o aproveitamento de estudos compreende o processo de aproveitamento de disciplinas, cursadas com êxito em um mesmo curso, ou cursos distintos do IFAC, assim como disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior*”;
- Complementarmente, em seu §1º temos que “Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação poderão ser reaproveitadas, desde que tenham, no mínimo setenta e cinco por cento de correspondência entre as ementas, conteúdos e carga horária após aprovação pelo Colegiado do Curso”;

- Em seu Art. 151º, a ODP indica que o estudante deve solicitar junto à Coordenação do Curso, formulário específico para solicitação de aproveitamento, com cópias de alguns documentos, discriminados em seus incisos I e II como: Histórico Escolar atualizado, contendo nome do curso e disciplinas, período em que foram cursadas, carga horária, média ou conceito; e, Plano de ensino, ou documento similar, das disciplinas cursadas com aproveitamento, que sejam equivalentes à disciplina pleiteada, com a carga horária e a bibliografia utilizada.
- De acordo com o PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas, os componentes curriculares de extensão, disciplinas “Atividades de Extensão”, subdivididas em quatro, conforme detalhado acima, apresentam ementário idêntico em conteúdo, carga horária e Bibliografias Básica e Complementar. Não obstante, seu ementário é construído a partir de conceitos, temáticas e referências de estudo que propiciem o enquadramento de um projeto caracterizado como “guarda-chuva”, com duração de 2 anos e abrangência aos 4 semestres com oferta da disciplina Atividades de Extensão.

Traçando um paralelo entre o que preconiza a ODP sobre “Aproveitamento”, a metodologia de ensino aplicada à disciplina Atividade de Extensão no PPC e os documentos norteadores para o desenvolvimento do Plano de Ensino no IFAC, apresenta-se uma clara divergência em como esse processo pode ser realizado. O componente curricular Atividade de Extensão, enquanto disciplina, não apresenta a estrutura formal padrão de construção didático-metodológica das demais disciplinas para o ensino, de forma que se possa utilizar na mesma proporção, as mesmas prerrogativas de aproveitamento de estudos.

É importante destacar que o documento ODP foi publicado em janeiro de 2018 e não passou por revisão, não apresentando elementos adequados à Curricularização. Esta observação, confronta a orientação do parágrafo 4º, Art. 13º, desta Resolução Interna. Não existem orientações na ODP vigente que possam subsidiar o processo de curricularização em suas especificidades.

Em seu parágrafo 2º, esta Resolução Interna complementa que “o processo e os critérios de avaliação para aproveitamento de atividades extracurriculares de extensão devem ser estabelecidos no PPC do curso”. Não há menção sobre aproveitamento de atividades

extracurriculares de extensão no PPC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ou na ODP.

Como Atividades Extracurriculares de Extensão, destaca-se ações, projetos, programas, eventos, dentre outras atividades que promovam complementação e aprimoramento à formação do estudante, paralelamente ao que a estrutura formal de ensino promove em seu curso.

O componente curricular obrigatório Atividades Complementares também possui a mesma característica, ou seja, de acordo com a ODP, Art. 185º, *“constituem um conjunto de atividades não integrantes nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares, oficinas ou seminários obrigatórios do curso de graduação, desde que afins à área de formação geral e profissional do curso”*. No PPC do curso, existe tópico específico para seu tratamento, ancorado nas orientações da ODP e a Resolução CONSU/IFAC nº25/2015, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares nos cursos de graduação do IFAC.

A ressalva em relação ao componente curricular Atividades Complementares, se dá pelo fato de que as mesmas atividades caracterizadas como Complementares podem contemplar o que se entende como Atividades Extracurriculares de Extensão. Conforme destaca a Resolução CONSU/IFAC nº25/2015, que trata da Política de Extensão no IFAC, classificada em grupos: Grupo A – Atividades de complementação da formação social, humana, ética e cultural; Grupo B – Atividades de cunho comunitário e interesse coletivo; Grupo C – Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Observa-se, no entanto, que os critérios para validação e aproveitamento da CH das Atividades Complementares, em tese, além de claros e definidos nos documentos norteadores, tem um caráter muito mais simples do que o que seria um aproveitamento e validação das mesmas atividades para o componente curricular “disciplina Atividade de Extensão”.

O componente curricular Atividades Complementares, descrito no PPC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, pág. 53, apresenta o Quadro 11 “Relação de Atividades Complementares”, onde discrimina a atividade passível de validação para o componente curricular, assim como a carga horária máxima a ser utilizada desta atividade. O documento comprobatório relacionado a praticamente todas as atividades listadas, concentra-se em certificados, declarações e publicações (especificamente relacionado a atividades pertencentes ao Grupo C).

As Atividades Complementares no PPC de Ciências Biológicas possuem 200h a serem validadas, precisam necessariamente apresentar 3 (três) elementos: ter sido desenvolvida no decorrer da vida acadêmica do aluno, ou seja, após sua matrícula no curso; apresentar

correspondência com a formação do aluno; e, ter registrado no documento de comprovação do cumprimento da atividade, a carga horária cumprida. O aluno poderá apresentar mais de um documento para validação das atividades complementares. Seu somatório, ao atingir a carga horária necessária para integralização do componente curricular Atividade Complementar, é enviado ao registro escolar, que credita em seu histórico a referida integralização.

Percebe-se, portanto, que a ausência de especificidades no aproveitamento de Atividades Extracurriculares de Extensão, não permite a mesma fluidez na condução do processo de aproveitamento deste crédito, pois não há informações nos documentos de referência que subsidiem sua realização na prática.

Na sequência da análise do documento Resolução IFAC nº29/2021, no parágrafo 5º, Art. 13º, desta Resolução Interna, encontra-se uma redação equivocada, referindo-se ao “*inciso II deste Artigo*”. O Artigo em questão não possui incisos e sim, parágrafos.

Um outro destaque relevante reside entre o parágrafo 2º e este mesmo 5º. No parágrafo 2º, considera-se o aproveitamento da CH do componente curricular específico de extensão a partir da realização de atividades extracurriculares de extensão, “*podendo dispensar o seu cumprimento*” e, no parágrafo 5º, considera-se que o aproveitamento da CH de participação em atividades de extensão, atingindo a totalidade da CH do componente curricular, o estudante será “*dispensado da frequência a este componente*”. Ora, se o instrumento norteador para o processo de aproveitamento é a ODP e esta entende como aproveitamento o crédito de disciplinas **cursadas com êxito** (grifo nosso) e, com o aproveitamento concedido, o aluno tem o aquele crédito cumprido, o mesmo está efetivamente dispensado do registro de nota/conceito ou frequência. Portanto, o parágrafo 5º apresenta redundância.

Uma observação adicional sobre o processo de aproveitamento para os componentes curriculares de extensão reside nos critérios e instrumentos de avaliação da extensão creditada. A Resolução nacional tem princípios e diretrizes fundamentadas no protagonismo do aluno, na inter e transdisciplinaridade, na expectativa de um contexto formativo associado à comunidade a partir de uma proximidade linear e efetiva entre teoria e prática. Mensurar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, nos moldes da metodologia adotada, na prática, pode não expressar o que se espera a partir da curricularização no fortalecimento do perfil formativo do aluno.

Nestes termos, a apresentação de critérios apropriados para o aproveitamento dos créditos em Componentes Curriculares Específicos de Extensão, deve produzir atenção diferenciada.

Em seu artigo 23º, que versa sobre as atribuições do Coordenador do Curso no contexto da Curricularização, foram identificadas redundâncias em alguns dos seus incisos, quais sejam:

- Inciso I “realizar a sensibilização e apresentação do processo de Curricularização, junto aos docentes e discentes do IFAC”;
- Inciso X “realizar a sensibilização e apresentação do processo de Curricularização, junto aos docentes e discentes.”

Os dois incisos possuem a mesma redação. Na análise realizada, entende-se haver redundância nos incisos.

Ainda sobre o mesmo artigo:

- Inciso VI “avaliar e aprovar, em articulação com o NDE, Colegiado de Cursos e Coordenação de Cursos e Coordenação de Extensão dos Campi, os programas e projetos de extensão elaborados a partir da Curricularização da Extensão, definidos nos componentes curriculares, nos PPC’s de cursos”. Considerando a possibilidade de um erro na digitação do inciso, a inserção de “coordenação de cursos”, não apresenta sentido no inciso, visto que o artigo já trata das atribuições do coordenador do curso.
- Inciso VII “promover o cumprimento desta Resolução e a efetiva integralização da carga horária de Extensão.”
- Inciso XII “promover o cumprimento desta Resolução.”

Na análise realizada, para os incisos VII e XII, por apresentarem praticamente a mesma redação, entende-se haver redundância nos incisos.

Em se tratando do artigo 24º que versa sobre as atribuições do Docente no contexto da Curricularização, segue os pontos observados:

- O artigo apresenta somente VI incisos, não caracterizando com clareza a especificidade da atuação do docente no componente curricular sob duas frentes: o processo institucional junto à PROEX e o acadêmico junto a disciplina de Atividade de Extensão. A confusão na distribuição da informação na Resolução IFAC nº29/2021, não permite ao leitor, o raciocínio lógico e de compreensão continuada sobre a prática, aplicação e papéis do processo de Curricularização.

- De acordo com o inciso VI deste artigo, cabe ao docente “após a conclusão da ação de extensão, o coordenador deverá apresentar os resultados em eventos de extensão, científicos e tecnológicos, realizados pelo IFAC e/ou outras instituições em até 01 (um) ano de sua conclusão”. Ocorre que, a inserir dentro do contexto de atuação docente a ação “o coordenador”, quando artigo relacionado (14º) está dentro do Capítulo IV da Resolução interna e trata “das atribuições na execução das atividades de curricularização da extensão”, subentende-se que, pode-se ter havido um equívoco na escrita do mesmo, considerando esta, uma função do coordenador do curso.
- No entanto, no Capítulo III, que trata “da extensão como componente curricular nos projetos pedagógicos de curso”, Art. 17º, em seu §1º, determina: “*A institucionalização das atividades de extensão deverá ser realizada exclusivamente por docentes, sendo este o coordenador e responsável pela orientação das atividades vinculadas ao Componente Curricular*”.

Portanto, a falta de conexão entre os artigos e, até mesmo ordenamento em seu descritivo, dificulta a leitura pontual, por exemplo da Resolução. Ou seja, ao buscar somente o Capítulo sobre Atribuições, há o risco eminente de incorrer ao erro ou incompreensão das recomendações internas sobre o processo de Curricularização.

Em seu artigo 30º, temos que “os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos discentes, como protagonistas dos Componentes Curriculares Específicos e não Específicos de Extensão, previstas no PPC, poderão incluir diversos recursos, como apresentação de produtos/processos, relatórios, portfólios, vídeos, artigos, exposições com narrativas em imagens e textos, dentre outros”.

O artigo 30º da Resolução nº29/2021, está inserido no Capítulo V que trata “da avaliação das atividades de extensão curricularizadas”. Como pontuado na leitura e interpretação do Art. 13º, a ausência de correlação entre os documentos institucionais que permita compreender a materialização de registro, caracterização e classificação das atividades de extensão com clareza, permite interpretações distintas sobre seu acompanhamento. No PPC do curso, não se encontra referência a recursos, como descritos no Artigo 30, para acompanhamento e avaliação do discente no desenvolvimento das suas atividades no componente curricular de extensão.

Os demais artigos da Resolução apresentam disposições mais gerais sobre a mesma em relação ao cumprimento da Resolução MEC/CNE nº07/2018. A Resolução IFAC nº29/2021, possui 40 artigos distribuídos em 7 (sete) Capítulos.

Quadro 6 – Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC

Documento 3	Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Xapuri
Descritivo	Documento que identifica o curso e, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de que trata, associada às Leis nacionais e normativas institucionais, define objetivos, estrutura, currículo, metodologia de ensino e avaliação, dentre outros aspectos complementares.
Curricularização	Pág. 56 – Curricularização da Extensão

Fonte: Elaboração própria

A Curricularização no PPC apresenta-se:

- Tópico 7 – Organização Curricular (pág. 22): discrimina a carga horária do componente curricular Específico de Extensão na matriz do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (400h)
- Tópico 7.1 – Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (pág. 27): Quadro 5 – distribui entre os períodos as disciplinas correspondentes e apresenta, a partir do 3º semestre do curso, as disciplinas componentes curriculares de extensão, denominadas “Atividades de Extensão I”, “Atividades de Extensão II”, “Atividades de Extensão III” e “Atividades de Extensão IV”, cada uma com carga horária de 100h.
- Tópico 15 – Políticas Institucionais no âmbito do Curso (pág. 54)
 Subtópico 15.2 – Políticas de Extensão (pág. 55)
 Subtópico 15.2.1 – Curricularização da Extensão (pág.56)

Aqui, se contextualiza toda a perspectiva legal relacionada à creditação da extensão no currículo das graduações, pormenorizando como esta apresenta-se na Licenciatura em Ciências Biológicas ofertada. Faz correlações com a Resolução IFAC nº29/2021 e discorre metodologicamente sobre a divisão, avaliação e modalidades possíveis para o assento do componente curricular específico de extensão enquanto disciplina Atividade de Extensão.

Em seus Anexos, o documento apresenta as Ementas da Matriz Curricular (pág. 81), “Ementas dos componentes curriculares disciplinas Atividades de Extensão”.

O PPC do curso está curricularizado e contempla em sua matriz, os 10% de carga de horária mínima para a creditação da extensão, conforme orienta a Resolução Nacional. Possui 3.745h, com 400h destinadas ao Componente Curricular Específico de Extensão, divididas em quatro disciplinas de 100h, denominadas “Atividades de Extensão I”, “Atividades de Extensão II”, “Atividades de Extensão III” e “Atividades de Extensão IV”.

O subtópico de que trata a Curricularização, apresenta elementos que, tratados na análise anterior, Quadro 5 – Resolução IFAC nº29/2021, são aparentemente lacunas a serem tratadas em posterior avaliação de PPC, face à possíveis reformulações de documentos como ODP e Resolução IFAC nº29/2021. Quais sejam:

- Aproveitamento: o PPC poderia tratar essa questão assim como é tratado o aproveitamento das atividades extracurriculares para o componente curricular “Atividades Complementares”, com a apresentação de um fluxo e um quadro de equivalência e carga horária para os documentos comprobatórios do cumprimento dessas atividades. Traçar esse paralelo, permite ao menos encontrar uma maneira de definir critérios de avaliação documental entre um certificado/diploma/declaração, para um componente curricular disciplina de curso.
- Projeto Integrador (projeto guarda-chuva): o PPC destaca que a efetivação da curricularização no currículo do curso, passa a acontecer a partir do 3º período, onde o colegiado constituído, definirá um docente responsável por institucionalizar um projeto integrador que terá duração de dois anos e será desenvolvido em quatro disciplinas. Desse modo, subentende-se que por turma iniciada no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, haverá a submissão de um projeto integrador, que deverá compreender os 4 semestres relacionados ao cumprimento das disciplinas Atividades de Extensão. O PPC apresenta outro componente curricular denominado Projeto Integrador, com carga horária e distribuição específica em outros semestres. Talvez devido não haver um maior detalhamento no texto, a ideia de Projeto Integrador remeta a uma confusão inicial sobre a aplicação deste no componente curricular da extensão curricularizada e este como um componente curricular específico. Questões como temporalidade do mesmo em relação a cada turma ofertada também não ficam claras no documento PPC.
- Contabilização da carga horária de ensino: as disciplinas, mesmo componentes curriculares de extensão, computam CH para o ensino, em seu desenvolvimento e

encerramento curricular formal. No entanto, sua finalização efetiva, deve resultar em um produto (feira, mostra de material, produto para a comunidade dentre outros), que computará como carga horária de extensão. Não há no PPC uma explicação mais aprofundada que permita a compreensão dessa dinâmica na rotina acadêmica. É necessário buscar documentos paralelos para sua orientação.

No entanto, o risco de permanecer a dúvida ou incutir no erro é iminente devido aos documentos de interface a este entendimento, também não pontuar com clareza sob diversas questões relacionadas à Curricularização.

4.2.1 Curricularização na prática: Traços da Efetividade da Curricularização na prática docente

A análise de dados também partiu da busca em registros identificados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Esta é uma plataforma amplamente utilizada no IFAC para fins administrativos e acadêmicos para formalização de processos, com registros de abertura, indexação de documentos, despachos, orientações, controle, dentre outros.

No contexto acadêmico, as ações que se correlacionam ao tema de pesquisa, no que diz respeito a rotina docente, no ambiente SEI são inseridos Planos de Ensino e realizadas abertura de Processos. Estas são ações listadas e prioritárias para a formalização da Curricularização tanto no contexto do ensino quando extensionista, em atendimento ao que preconiza Edital de Curricularização.

Em consulta via e-mail à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Xapuri, apresentou-se a intenção em conhecer a dinâmica da oferta das disciplinas de Extensão, tal qual impressas no PPC do curso, assim como dos processos relativos à Curricularização e institucionalizados. A Diretora enviou compartilhou e-mail com a coordenação do curso que, em comunicação direta com o pesquisador, disponibilizou algumas informações e anexos de documentos relativos ao desenvolvimento da disciplina.

O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas foi aprovado em dezembro de 2022, tendo sua oferta à seleção e ingresso de alunos no ano de 2023. As Disciplinas “Atividades de Extensão I”, “Atividades de Extensão II”, foram ofertadas no ano de 2024. O curso tem caráter semestral e o componente curricular de extensão, inicia no 3º período do curso, de acordo com sua matriz curricular vigente.

Desse modo, a Coordenação nos fez o envio de dois Planos de Ensino, das disciplinas Atividades de Extensão I e Atividades de Extensão II, respectivamente. Adicionalmente, foram

enviadas duas ATAS de Reuniões do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso; cópia do e-mail trocado com a docente responsável pelas disciplinas, que indica o número dos processos no SEI onde estão discriminados documentos e atestado de institucionalização de ambos para oferta da disciplina; e o PPC do curso.

As ATAS encaminhadas, tratam da Curricularização como pauta no NDE do curso da seguinte forma:

- ATA NDE – 20/11/2023

O coordenador do curso explanou sobre a identificação de diversas propostas de que atendem à Curricularização. Destacou a presença de docentes engajados em várias ações de extensão no curso.

- ATA NDE – 05/11/2024

Discussões sobre a Curricularização no processo de reformulação do novo PPC. O coordenador do curso apresentou a versão mais recente do PPC, destacando que nele, já estavam previstas as 400h de extensão. Garantiu que a Curricularização se deu com o cômputo de mais do que os 10% exigidos. Desse modo, não houve sugestão da alteração das 100h de carga horária das disciplinas Atividades de Extensão. No entanto, nesta ATA, se coloca que, após despachos anteriores e reuniões com a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e Diretoria de Políticas de Graduação – DIPGR, ficou definido que haveria a divisão da carga horária das disciplinas a 2 (dois) docentes. A coordenação sugeriu a inserção de um texto com esta observação no PPC, evitando assim a sobrecarga docente. Todo o NDE votou em concordância.

Texto a ser inserido no PPC:

“As disciplinas de Atividades de Extensão de I a IV serão oferecidas por dois professores, de modo a equilibrar a carga horária e promover uma abordagem colaborativa. Cada disciplina possui uma carga horária de 100h, o que significa que cada professor ficará responsável por 50h.

Esta distribuição facilita o desenvolvimento de atividades e projetos de extensão de forma mais eficiente, permitindo que ambos os professores possam contribuir com suas expertises para enriquecer o aprendizado dos alunos. Com essa parceria, os professores podem trabalhar em conjunto no planejamento e execução de projetos de impacto, proporcionando aos alunos uma visão mais ampla e diversificada dos temas abordados. Além disso, a presença de dois docentes favorece o acompanhamento contínuo dos alunos e a introdução de metodologias interdisciplinares, enriquecendo ainda mais as atividades extensionistas.”

Observa-se que há uma preocupação da Coordenação na dinâmica da distribuição da disciplina. No entanto, uma falta de atenção a elementos condicionantes, como os pressupostos tratados em resolução e relacionados à criação de um projeto único para o desenvolvimento de ações de extensão institucionalizadas. Não há uma discussão efetiva do como se desenvolve e pratica a disciplina Atividade de Extensão. Foram duas reuniões de NDE apresentadas e discussões incipientes sobre o tema, com alusão específica à dinâmica da distribuição de carga horária.

A curricularização, conforme enfatizado no texto desta pesquisa, ocorre sob duas condições de formalização, associadas a duas Pró-Reitorias em prol da produção de resultados que possam atender ao ensino e à extensão. Desse modo, a partir dos Editais de Curricularização da Extensão, de fluxo contínuo, publicados anualmente, para submissão de Propostas de Programas e Projetos de Extensão vinculados à Curricularização da Extensão, atendendo à Resolução CONSU/IFAC nº29/2021. Assim atende-se aos resultados associados à extensão.

Outrossim, a partir da formalização dos 10% de extensão nos currículos dos cursos de graduação e a efetiva dinâmica das aulas, afere-se resultados adequados ao ensino, garantindo as prerrogativas da legislação, junto à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, à adequação curricular e a formação discente. Para este registro, a coordenação do curso, nos disponibilizou dois Planos de Ensino das disciplinas Atividades de Extensão I e Atividades de Extensão II.

Os planos de ensino tem uma estrutura própria e específica de preenchimento e, devido à ementa das disciplinas no PPC serem iguais, na sua construção, este são também praticamente iguais. Diferenciando-se apenas no tópico 5 – distribuição da carga horária e unidade temática. No entanto, ressalta-se que nenhum dos Planos apresenta o projeto a ser executado ou dados da ação de extensão a ser desenvolvida. Todas as informações contidas apresentam-se de forma generalista, sem informações claras do que efetivamente será desenvolvido na disciplina Atividades de Extensão.

Ainda, nos documentos disponibilizados, o e-mail trocado com a docente responsável pelas disciplinas ofertadas naquele momento, nos foi apresentado os número dos processos abertos para institucionalização das ações de extensão relacionadas para as disciplinas Atividades de Extensão I e Atividades de Extensão II. São eles:

- Processo SEI 23842.001084/2021-78 – 05/03/2024

Institucionalização de Ação de Extensão – Título: V Semana do Meio Ambiente

Objetivo Geral: Celebrar a semana do meio ambiente promovendo o pensamento crítico sobre a temática ambiental.

- Processo SEI 23842.005278/2024-42 – 12/09/2024

Institucionalização de Ação de Extensão – Título: Projeto Natal Encantado

Objetivo Geral: Promover a integração, lazer e a cidadania das crianças e adolescentes de um bairro carente no município de Xapuri através de ação social natalina.

Alguns artigos da Resolução nº29/2021, são claramente não cumpridos na formalização das Atividades de Extensão, seja através das prerrogativas da curricularização ao atendimento da sua institucionalização, seja através dos registros nos Planos de Ensino. Destaca-se abaixo, os artigos da Resolução interna que não são contemplados. É importante observar que a temporalidade dos projetos submetidos não contemplados:

- Parágrafo único – “Os planos de ensino devem fazer menção ao programa ou projeto de extensão e à sua referida carga horária”;
- Art. 17º - § 2º - “As atividades de extensão deverão estar institucionalizadas na Pró-Reitoria de Extensão do IFAC, em Edital Específico para Curricularização, no semestre letivo anterior à execução das atividades de extensão”.
- Art. 33 - §1º - “O registro deverá estar expresso na matriz curricular, na ementa e detalhadas no Plano de Ensino, como componentes curriculares e devidamente cadastrada nas plataformas institucionais da PROEX.

Percebe-se, portanto, que à curricularização na prática docente e rotina acadêmica, carece um olhar que permita maior conhecimento e aprofundamento na forma da sua aplicação. Evidencia-se através dos registros apresentados, que há uma construção passível da regularidade no processo de curricularização, no entanto, que atende de maneira ínfima às prerrogativas legais que a sustentam, desde a Resolução MEC/CNE nº7/2018 à Resolução CONSU/IFAC nº29/2021.

No entanto, é mais evidente ainda, que a proposta não atende à concepção e prática da curricularização na compreensão dos efeitos esperados na formação discente: o fortalecimento do protagonismo do aluno; a relação com a comunidade a partir de uma reflexão crítica e o estabelecimento de um diálogo institucional construtivo e transformador.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa debruçou-se sobre a complexa temática da Curricularização da Extensão, um imperativo contemporâneo para as instituições de ensino superior brasileiras, conforme preconizado pela Resolução MEC nº 7/2018. O problema de pesquisa que norteou este estudo buscou desvelar os efeitos da curricularização da extensão na reorganização curricular do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal do Acre (IFAC), Campus Xapuri. A investigação foi impulsionada pela necessidade de compreender as nuances desse processo de integração, que visa fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e, conseqüentemente, promover uma formação acadêmica mais alinhada às demandas sociais e regionais. A relevância intrínseca do tema reside na sua capacidade de reconfigurar o papel da universidade na sociedade, transformando-a em um agente de mudança e desenvolvimento social, ao mesmo tempo em que enriquece a experiência formativa dos discentes.

A análise aprofundada dos documentos institucionais e do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAC, Campus Xapuri, revelou que a Curricularização da Extensão, em conformidade com a Resolução MEC nº 7/2018 e a Resolução MEC/CNE nº 7/2019, está caracterizada. Os resultados demonstram um esforço institucional em caracterizar a creditação curricular da extensão, alinhando-se à premissa da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão. A presença de quadros detalhados, como o "Quadro 3 -- Artigos da Resolução MEC/CNE nº07/2018 Referência para Análise da Curricularização no IFAC", "Quadro 4 -- Plano de Desenvolvimento Institucional -- PDI", "Quadro 5 -- Resolução CONSU/IFAC nº29/2021" e "Quadro 6 -- Projeto Político Pedagógico de Curso -- PPC", evidencia a base normativa e o planejamento estratégico que sustentam a implementação da curricularização no IFAC.

Contudo, a pesquisa também desvelou desafios persistentes. A necessidade de uma reflexão aprofundada sobre o "cruzamento de informações e orientações para a organização e prática do ensino-aprendizagem face aos documentos que devem dialogar enquanto normativas" aponta para a complexidade da harmonização entre as diretrizes e a realidade acadêmica. A adaptação curricular e a sistematização prática da Curricularização na rotina acadêmica emergem como pontos críticos que demandam aprimoramento contínuo dos mecanismos de avaliação e adaptação dos PPCs. A proposição de uma discussão institucional e a reformulação de documentos que ainda não contemplam a Curricularização são indicativos

de que, apesar dos avanços, a plena integração da extensão requer um esforço colaborativo e uma revisão constante das práticas e normativas. Os achados corroboram a perspectiva de Rosso e Dalla Corte (2021), que defendem a extensão universitária como um pilar fundamental na formação acadêmica, transcendendo o caráter meramente assistencialista.

A materialização da curricularização no IFAC, conforme analisado, não deve apenas cumprir uma exigência legal, mas também promover uma formação mais crítica e autônoma para o egresso, capaz de intervir de forma transformadora na sociedade. A inclusão de novos dados e a análise aprofundada reforçam a compreensão de que a curricularização é um processo dinâmico, que exige constante avaliação e adaptação para garantir sua efetividade e relevância no contexto da educação profissional e tecnológica.

Esta dissertação permite uma análise robusta das contribuições, no plano teórico e prático, para o debate institucional acerca da curricularização da extensão universitária. No âmbito teórico, o estudo aprofunda a compreensão sobre a dinâmica de implementação de políticas educacionais em contextos institucionais específicos, como o IFAC. Ao analisar a transposição da Resolução MEC nº 7/2018 para a realidade de um curso de licenciatura em Ciências Biológicas, a pesquisa oferece um modelo analítico que pode ser replicado em outras investigações sobre a materialização de diretrizes nacionais. A identificação dos desafios e das estratégias adotadas no IFAC contribui para a construção de um arcabouço teórico mais refinado sobre os fatores que influenciam o sucesso ou o insucesso da curricularização da extensão.

No plano prático, a dissertação fornece subsídios valiosos para gestores educacionais, coordenadores de curso e docentes envolvidos no processo de curricularização da extensão. As proposições resultantes da análise, como a necessidade de maior diálogo entre as normativas e a prática, e a reformulação de documentos institucionais, oferecem um roteiro para aprimorar a integração da extensão nos currículos. O estudo serve como um guia para a reflexão sobre a adequação dos PPCs e para a identificação de lacunas na formação docente e discente em relação à extensão.

Ao evidenciar a importância do engajamento docente e do reconhecimento da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, a pesquisa vislumbra a adoção de práticas pedagógicas que promovam uma formação mais integral e cidadã. Em suma, não pretende-se limitar a diagnosticar um cenário, mas fortalecer o olhar crítico na busca por caminhos

concretos para a superação dos obstáculos e para a consolidação de uma extensão universitária verdadeiramente transformadora.

Embora esta pesquisa tenha oferecido uma análise aprofundada sobre a curricularização da extensão no IFAC, é imperativo reconhecer suas limitações intrínsecas, que, longe de desqualificar os achados, servem como balizas para futuras investigações. A metodologia empregada, centrada na análise documental, embora eficaz para mapear as normativas e os planos institucionais, não captura a totalidade das percepções e experiências dos atores diretamente envolvidos na prática da extensão curricularizada. Dados provenientes de entrevistas com docentes, discentes e gestores podem expressar sob a ótica das vivências cotidianas, os desafios enfrentados na prática pedagógica e das estratégias informais de superação. A complexidade da temática da curricularização, que envolve aspectos pedagógicos, administrativos e culturais, possibilitará em outra análise, uma visão mais holística do fenômeno. A identificação de desafios como a necessidade de alinhamento entre as normativas e a prática, e a sistematização da curricularização na rotina acadêmica, reforça a complexidade do tema e a necessidade de abordagens investigativas que contemplem a multiplicidade de fatores envolvidos.

Os resultados e as limitações desta pesquisa abrem um leque de possibilidades para futuras investigações, que podem aprofundar e expandir o conhecimento sobre a Curricularização da Extensão. Estudos que podem contribuir com a identificação de padrões, desafios comuns e boas práticas na implementação da curricularização, abrangendo diferentes cursos e áreas do conhecimento, o que proporcionaria uma visão mais abrangente dos efeitos dessa política em contextos diversos.

A curricularização da extensão, conforme analisada nesta dissertação, nos leva à compreensão que sua efetividade na rotina acadêmica do IFAC, deve sobressair ao nível de registro documental do processo, e caminhar para um compromisso com a formação integral de seus estudantes, capacitando-os não apenas com conhecimentos técnicos, mas também com uma consciência crítica e um engajamento ativo com as demandas da sociedade. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão emerge, neste contexto, não como um ideal distante, mas como uma realidade em construção, permeada por desafios e oportunidades.

As reflexões epistemológicas suscitadas por este estudo apontam para a necessidade de uma contínua reavaliação do papel da universidade na contemporaneidade. Em um cenário de rápidas transformações sociais e tecnológicas, a capacidade de dialogar com a comunidade, de responder às suas necessidades e de formar profissionais engajados com a realidade local e

global torna-se imperativa. A Curricularização da Extensão, nesse sentido, não é apenas uma política educacional, mas um convite à reinvenção da prática pedagógica, à valorização do saber-fazer e à construção de pontes entre a academia e a sociedade. A presente dissertação, ao desvelar os efeitos desse processo em um contexto específico, contribui para o adensamento do debate e para o fortalecimento de uma educação superior que se quer relevante, transformadora e comprometida com o bem-estar coletivo.

REFERÊNCIAS

- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 2018.
- CÓSSIO, Maria Lúcia. Nova gestão pública e qualidade da educação: um olhar crítico. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 48, n. 169, p. 166-185, jan./mar. 2018.
- CRESWELL, John W. *Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches*. 4. ed. Thousand Oaks, CA: SAGE Publications, 2014.
- DASSO JÚNIOR, Norberto. A nova gestão pública no Brasil: características, limites e possibilidades. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 65, n. 3, p. 319-340, jul./set. 2014.
- DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 31. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- FARIAS, Ana Paula da Silva. *A governança interativa e a curricularização da extensão na UFRPE*. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2022.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. *Educação e a crise do capital: por uma escola do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2013.
- GONÇALVES, Rafael Marques. Autonomia e políticaspráticas de currículos: uma equação entre raízes e opções. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 44, n. 3, e84870, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/2175-623684870>. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/edreal/a/\[código do artigo\]](https://www.scielo.br/j/edreal/a/[código do artigo]). Acesso em: 31 jul. 2025.
- FÁVERO, Osmar; CONSALTÉR, Bernadete; TONIETO, Enio. Políticas públicas e avaliação da educação superior: considerações críticas. In: HALLWASS, Denize Cristina. *A avaliação institucional nos institutos federais de educação: considerações sobre o modelo adotado e os desafios enfrentados*. 2023. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, 2023.
- HALLWASS, Denize Cristina. *A avaliação institucional nos institutos federais de educação: considerações sobre o modelo adotado e os desafios enfrentados*. 2023. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, 2023.
- NEVES, Lúcia Maria Wanderley; PRONKO, Marcela. Sociedade do conhecimento, trabalho e formação humana: impasses e desafios para a educação. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Educação e crise do capital: por uma escola do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2008. p. 135-154.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. A reforma gerencial da educação: novas formas de controle. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 36, n. 132, p. 137-157, jan./mar. 2015.

PEREIRA, Noemi Ferreira Felisberto; VITORINI, Rosilene Alves da Silva. Curricularização da extensão: desafio da educação superior. *Interfaces - Revista de Extensão da UFMG*, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 50-67, 2019.

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 29, de 20 de agosto de 2021. Dispõe sobre a regulamentação da curricularização da extensão no âmbito dos cursos superiores do Instituto Federal do Acre. Rio Branco, IFAC, 2021.

ROSSO, Gabriela Paim; DALLA CORTE, Marilene Gabriel. A extensão universitária no currículo de cursos de graduação e contextos emergentes. *Debates em Educação*, Maceió, v. 13, p. 365-388, 2021.

SERVA, Mário. A universidade e a extensão universitária: entre o manifesto de Córdoba e a lógica mercantil. *Revista da Abenge*, v. 15, n. 1, p. 7-21, 2020.

IFAC. Instituto Federal do Acre. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. Rio Branco: IFAC, 2021.

IFAC. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Xapuri. Rio Branco: IFAC, 2022.

HOOD, Christopher. A public management for all seasons? *Public Administration*, v. 69, n. 1, p. 3-19, 1991.